

Processo: 44/2024
20103/2026

| REQUISICÃO DE SERVIÇO | | | DATA: 10/03/2026 | | PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE ALAMEDA MARACÁS Nº 03 - 9131 | |
|---|--|------------------------|----------------------|---|---|--|
| PROJETO / ATIVIDADE: | | FONTE DE RECURSO | | VALOR: | | |
| 1236112012.043 Gestão e Suporte às Ações do Ensino Fundamental | | 15460000000 | | R\$ 13.200,00 | | |
| ELEMENTO DA DESPESA: | | Escola Integral/FUNDEB | | | | |
| FICHA: | | 33903600 | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | UNITÁRIO | ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL | |
| 1 | Contratação de oficinairo: Antônio Marcos Sette - credenciado para o planejamento e execução de oficinas pedagógicas na modalidade de capoeira para a Escola Municipal Israel Pinheiro - conforme Edital de Credenciamento 42/2025, pelo período de dez meses. | 480 | h/aula | R\$ 27,50 | R\$ 13.200,00 | |
| Justificativa | | | | | | |
| A oferta de oficinas conduzidas por profissionais especializados é fundamental para aprimorar o desenvolvimento integral dos alunos, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A contratação de oficinairos especializados é uma estratégia essencial para suprir a carência de profissionais qualificados em áreas específicas, fortalecer o projeto pedagógico das escolas, especialmente aquelas que operam em regime de tempo integral ou estendido, e garantir que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizado diversificadas e enriquecedoras, alinhadas às diretrizes educacionais mais avançadas. | | | | | | |
| ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Lei Federal nº 14.133/21, art. 6º, inciso XXIII, letra i) | | | | | | |
| SECRETÁRIO / ASSESSOR: | ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA | DISPONIBILIDADE | | CONFERIDO: AGENTE DE CI (Quando houver) | OBSERVAÇÕES: | |
| | () SIM - COMPATÍVEL PPA - LDO - LOA () SIM - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES () SIM - AUTORIZADO ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO () NÃO - INCOMPATIBILIDADE PPA - LDO - LOA () NÃO - IMPOSSIBILIDADE DE ANULAÇÃO / SUPLEMENTAÇÃO () AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT () AUTORIZADO ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO | ORÇAMENTÁRIA 44 | FINANCEIRA Nenhum | PC: () SIM () NÃO DATA: 10/03/2026 | Gentil Bicalho Chefe de Gabinete Município de João Monlevade - MG | |
| DATA: | DATA: | DATA: | | DATA: | | |



**IDENTIFICAÇÃO DA AREA REQUISITANTE**

| | |
|--------------------------|----------------------------------|
| AREA REQUISITANTE | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA | Maria de Fátima Silva Sousa |
| E-MAIL | compras.sme@edu.pmjm.mg.gov.br |
| AUTORIDADE COMPETENTE | Alda Ferreira da Silva Fernandes |

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, em sua missão de promover uma educação pública de qualidade e inclusiva, identifica a premente necessidade de expandir e diversificar as atividades pedagógicas complementares oferecidas aos seus alunos. A educação contemporânea exige abordagens que transcendam o currículo tradicional, contemplando o desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física.

Atualmente, o quadro de profissionais efetivos da rede municipal de ensino, embora qualificado para as disciplinas regulares, não dispõe de especialistas em número suficiente ou com a formação específica necessária para atender à vasta gama de modalidades de oficinas pedagógicas ora propostas. Esta lacuna impede a oferta de atividades que são cruciais para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, para a descoberta de novos talentos, para o fomento da criatividade e para a promoção da inclusão social. A ausência dessas atividades complementares pode resultar em uma experiência educacional menos engajadora e menos completa para os alunos, impactando negativamente seu desenvolvimento e sua permanência na escola.

A contratação de oficinairos especializados, portanto, não se configura como um luxo, mas como uma estratégia essencial para suprir essa carência de profissionais qualificados em áreas específicas, fortalecer o projeto pedagógico das escolas, especialmente aquelas que operam em regime de tempo integral ou estendido, e garantir que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizado diversificadas e enriquecedoras, alinhadas às diretrizes educacionais mais avançadas.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO



Faint title or header text in the center of the page.

Several lines of faint, illegible text in the upper middle section.

A single line of faint text in the middle of the page.





Contratação de oficinairos credenciados para o planejamento e execução de oficinas pedagógicas em 16 modalidades distintas, observando-se o limite máximo de duas vagas por modalidade.

Cada oficinairo atuará com jornada semanal de 16 horas, compondo uma carga horária mensal variável entre 50 e 100 horas, conforme a necessidade de cada unidade escolar.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por credenciamento de oficinairos, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de ampliar e diversificar as atividades educacionais oferecidas nas escolas municipais, aliando eficiência pedagógica, racionalidade econômica e flexibilidade administrativa.

1. Vantagem pedagógica e especialização

A oferta de oficinas conduzidas por profissionais especializados é fundamental para promover o desenvolvimento integral dos alunos, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

As oficinas nas áreas de robótica, capoeira, empreendedorismo, entre outras, exigem conhecimentos práticos e técnicos que vão além do currículo regular e do perfil funcional dos professores da rede. Assim, a atuação de oficinairos especializados potencializa o protagonismo estudantil e estimula novas formas de aprendizagem, contribuindo diretamente para a formação cidadã e criativa dos educandos.

2. Vantagem econômico-administrativa

O modelo de credenciamento apresenta melhor relação custo-benefício em comparação à contratação de professores para o ensino em tempo integral.

Redução de custos globais: O valor de R\$ 27,50 por hora-aula representa um custo fixo por serviço prestado, sem incidência dos encargos trabalhistas e previdenciários típicos de vínculos efetivos, o que proporciona otimização dos recursos públicos.

Flexibilidade e ausência de vínculo empregatício: O credenciamento não gera vínculo funcional com o Município de João Monlevade, permitindo ajustes dinâmicos à variação de demanda nas unidades escolares e evitando onerosidade permanente à folha de pagamento.

Adequação ao planejamento institucional: Por sua natureza temporária e especializada, a atuação dos oficinairos não altera a estrutura orgânica das escolas nem configura



[Faint, illegible text, likely a header or introductory paragraph.]

[Faint, illegible text, likely a main body paragraph.]

[Faint, illegible text, likely a main body paragraph.]

[Faint, illegible text, likely a main body paragraph.]

[Faint, illegible text, likely a main body paragraph.]

[Faint, illegible text, likely a concluding paragraph or footer.]





ampliação de quadro efetivo, mantendo a coerência com o planejamento estratégico da Secretaria de Educação.

3. Funcionamento legal do credenciamento

O processo de credenciamento seguirá as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando-se a ordem de classificação e a necessidade concreta da Administração Pública.

A efetivação das contratações dependerá da disponibilidade orçamentária e do interesse exclusivo da Secretaria de Educação, não caracterizando direito subjetivo à contratação por parte dos credenciados.

DETALHES DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--|------------|
| DATA CONTRATAÇÃO | 05/02/2026 |
| GRAU DE PRIORIDADE | Media |
| <input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> MATERIAL DE PERMANENTE <input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO <input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA <input type="checkbox"/> TERMO ADITIVO | |

DETALHAMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS PARA ATENDER A DEMANDA

| Nº | NOME | DESCRIÇÃO | OBSERVAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----|------------------|---|--|---------|------------|-------------|
| 1 | 24384 - INVALIDO | ELABORACAO DE MINUTA DE EDITAL PARA CONCURSO DE SELECAO DE PROJETOS | Contratação de 15 oficineiros para 11 modalidades (16h semanais x 48h semanais ano x R\$ 27,50 | UNIDADE | 18 | 486.939,96 |



Main body of faint text, possibly a letter or document content.



Second section of faint text in the middle of the page.



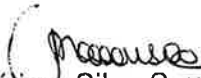
Bottom section of faint text, including what appears to be a signature or footer area.




Os serviços serão prestados através de solicitações virtuais, nos termos e condições estabelecidas através de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas da secretaria requisitante.

JOAO MONLEVADE, MG - 17 de novembro de 2025


Maria de Fátima Silva Sousa - CPF: 616.450.106-**

Responsável pela demanda


Alda Ferreira da Silva Fernandes - CPF: 425.354.416-**

Autoridade Competente

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade

Encaminha-se Documento de Formalização de Demanda (DFD), para integração ao Plano de Contratações Anual (PCA), e posteriormente ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) se for o caso.





A solução proposta para atender à necessidade de contratação de oficinairos consiste na implementação de um processo de Credenciamento por Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Este modelo permitirá que todos os profissionais interessados que preencham os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista estabelecidos no edital sejam credenciados e passem a integrar um cadastro de prestadores de serviços aptos a serem contratados pela Secretaria Municipal de Educação.

O funcionamento do sistema será dinâmico e responsivo às demandas das unidades escolares. As escolas, ao identificarem a necessidade de uma determinada oficina e a disponibilidade de recursos para sua implementação, formalizarão a solicitação à Secretaria de Educação. A Secretaria, por sua vez, consultará o cadastro de oficinairos credenciados na modalidade específica, convocando os profissionais de forma equitativa e transparente, observando critérios como a proximidade geográfica, a disponibilidade do oficinairo e a adequação de seu perfil à proposta pedagógica da escola.

A gestão dos pagamentos será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas pelos oficinairos, mediante a apresentação de relatórios de atividades e folhas de frequência, que serão validados pelas direções das escolas e pela Secretaria.

Essa metodologia garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, remunerando apenas os serviços efetivamente prestados e permitindo um controle rigoroso sobre a execução contratual. O Credenciamento assegura a agilidade na contratação, a diversidade de oferta e a adequação às particularidades de cada escola, otimizando a aplicação dos recursos e maximizando o impacto pedagógico das oficinas.

A estimativa das quantidades a serem contratadas baseia-se na necessidade de cobrir as onze modalidades de oficinas pedagógicas identificadas, com a previsão de até duas vagas por modalidade, conforme estabelecido no objeto. Desta forma, o número máximo de oficinairos a serem credenciados e potencialmente contratados simultaneamente é de trinta profissionais .

Cada oficinairo terá uma jornada semanal de dezesseis horas, com uma carga horária mensal variável entre quarenta e oito horas, dependendo da demanda e da capacidade de absorção de cada unidade escolar.

Anualmente, o teto de execução corresponderia a 34.560 horas de serviço (2.880 horas/mês x 12 meses). Esta estimativa representa o limite máximo de contratação e



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1049/2026

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DE VALORES

| Nº | NOME | DESCRIÇÃO | OBSERVAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL |
|----|------------------|---|--|---------|------------|-------------|
| 1 | 24384 - INVALIDO | ELABORACAO DE MINUTA DE EDITAL PARA CONCURSO DE SELECAO DE PROJETOS | Contratação de 15 oficinairos para 11 modalidades (16h semanais x 48h semanais ano x R\$ 27,50 | UNIDADE | 18 | 486.939,96 |

POSSÍVEIS ALTERNATIVAS

A região de João Monlevade e cidades circunvizinhas possui um ecossistema cultural e educacional dinâmico, com artistas, educadores, esportistas e técnicos especializados que atuam de forma autônoma ou em pequenas empresas. A opção pelo modelo de Credenciamento, em detrimento de outras formas de contratação como a licitação tradicional por preço global ou por item, justifica-se plenamente pela natureza específica e fluante da demanda escolar.

O Credenciamento permite a seleção de múltiplos prestadores de serviço que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, criando um cadastro de profissionais aptos a serem convocados conforme a necessidade pontual de cada unidade escolar.

Este modelo oferece uma flexibilidade incomparável, pois não impõe um número fixo de contratados ou um volume predeterminado de horas para cada um, mas sim a possibilidade de acionar os oficinairos de acordo com a demanda real e a disponibilidade orçamentária. Além disso, o Credenciamento fomenta a pluralidade de prestadores, garantindo que as escolas tenham acesso a uma variedade de abordagens e estilos pedagógicos, enriquecendo a experiência dos alunos.

A competitividade é assegurada pela ampla divulgação do edital e pela transparência dos critérios de seleção, atraindo os melhores talentos disponíveis no mercado e permitindo que a Administração Pública escolha os profissionais mais qualificados para cada modalidade, sem a rigidez de um contrato de escopo fechado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A contratação de oficinairos especializados, portanto, não se configura como um luxo, mas como uma estratégia essencial para suprir essa carência de profissionais qualificados em áreas específicas, fortalecer o projeto pedagógico das escolas, especialmente aquelas que operam em regime de tempo integral ou estendido, e garantir que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizado diversificadas e enriquecedoras, alinhadas às diretrizes educacionais mais avançadas.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a qualidade e a conformidade legal da prestação dos serviços, a contratação dos oficinairos por meio de credenciamento exigirá o cumprimento de requisitos rigorosos. No que tange à habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar documentação que comprove sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração Pública, como registro de pessoa física ou jurídica (no caso de Microempreendedor Individual – MEI), e demais documentos pertinentes à sua regularidade.

A habilitação técnica será um pilar fundamental, demandando a comprovação de experiência prévia e formação específica na modalidade de oficina para a qual o profissional se candidata. Isso poderá ser atestado por meio de diplomas, certificados de cursos, portfólios de trabalhos realizados, declarações de instituições ou outros documentos que demonstrem a expertise e a aptidão pedagógica do candidato para a condução das atividades propostas.

A regularidade fiscal e trabalhista será igualmente exigida, com a apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), garantindo a idoneidade do profissional. Além dos requisitos de habilitação, serão estabelecidos requisitos operacionais para a execução das oficinas, que incluirão a capacidade de planejamento e desenvolvimento de planos de aula alinhados aos objetivos pedagógicos da Secretaria, a disponibilidade para atuar nas unidades escolares designadas, a aptidão para trabalhar com diferentes faixas etárias e perfis de alunos, e a aderência às normas e regulamentos internos das escolas e da Secretaria Municipal de Educação.



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1049/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando aferir a viabilidade técnica e econômica com base nas informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 1602/2025, atestando ainda que o mesmo está integrado ao Plano de Contratações Anual - PCA

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, em sua missão de promover uma educação pública de qualidade e inclusiva, identifica a premente necessidade de expandir e diversificar as atividades pedagógicas complementares oferecidas aos seus alunos. A educação contemporânea exige abordagens que transcendam o currículo tradicional, contemplando o desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões cognitiva, social, emocional, cultural e física.

Atualmente, o quadro de profissionais efetivos da rede municipal de ensino, embora qualificado para as disciplinas regulares, não dispõe de especialistas em número suficiente ou com a formação específica necessária para atender à vasta gama de modalidades de oficinas pedagógicas ora propostas. Esta lacuna impede a oferta de atividades que são cruciais para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, para a descoberta de novos talentos, para o fomento da criatividade e para a promoção da inclusão social. A ausência dessas atividades complementares pode resultar em uma experiência educacional menos engajadora e menos completa para os alunos, impactando negativamente seu desenvolvimento e sua permanência na escola.



não necessariamente o volume que será integralmente utilizado, uma vez que a convocação e a carga horária efetiva dependerão da demanda real das escolas e da disponibilidade orçamentária ao longo do período de vigência do credenciamento.

A flexibilidade inerente ao modelo de credenciamento permite que a Administração Pública gerencie a contratação de forma eficiente, ajustando o volume de serviços às necessidades concretas e aos recursos disponíveis.

A estimativa de valores para a contratação dos oficinairos baseia-se no valor de referência de R\$ 27,50 por hora-aula, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda 1602. Para a projeção financeira anual, considerando o teto máximo de execução, tomamos como base a contratação dos trinta e dois oficinairos, cada um atuando com a carga horária máxima de cem horas mensais.

É importante ressaltar que este é um valor estimado para fins de planejamento orçamentário e que a despesa real poderá ser inferior, uma vez que a convocação dos oficinairos e a definição de suas cargas horárias mensais serão ajustadas conforme a demanda efetiva das unidades escolares e a disponibilidade de recursos financeiros ao longo do período de vigência do credenciamento.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de oficinairos será realizada de forma parcelada por modalidades, e não como um objeto único e indivisível. Esta decisão é plenamente justificada e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento por modalidades (Robótica, Capoeira, Dança, Teatro, etc.) é imperativo devido à natureza altamente especializada de cada área. Um profissional qualificado em Robótica, por exemplo, raramente possuirá a mesma expertise e formação para ministrar oficinas de Dança ou Artes Visuais. Tentar contratar um único prestador ou um grupo restrito de prestadores para todas as modalidades resultaria em uma restrição indevida da competitividade, pois poucos ou nenhum profissional ou empresa seria capaz de atender a todas as exigências com a qualidade desejada. Ao parcelar por modalidade, a Secretaria Municipal de Educação permite que especialistas em cada



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1049/2026

área específica se candidatem, aumentando o universo de potenciais credenciados e garantindo que os alunos recebam instrução de profissionais com profundo conhecimento e experiência em seu campo de atuação.

Além disso, o parcelamento facilita a gestão do credenciamento, permitindo que a seleção e a convocação dos oficinairos sejam realizadas de forma mais ágil e direcionada às necessidades específicas de cada escola e modalidade, otimizando a alocação de recursos e a qualidade dos serviços prestados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de oficinairos para a execução de oficinas pedagógicas visa alcançar uma série de resultados estratégicos e operacionais que impactarão positivamente a qualidade da educação em João Monlevade. O principal resultado esperado é a melhoria dos índices educacionais, não apenas em termos de desempenho acadêmico nas disciplinas regulares, mas também no desenvolvimento de competências e habilidades que são cruciais para o século XXI.

As oficinas complementarão o currículo, oferecendo novas perspectivas de aprendizado e estimulando o interesse dos alunos pelo conhecimento. Espera-se uma significativa redução da evasão escolar, uma vez que a oferta de atividades diversificadas e engajadoras torna o ambiente escolar mais atrativo e acolhedor, combatendo o desinteresse e o abandono. O desenvolvimento de competências socioemocionais, como a criatividade, o pensamento crítico, a colaboração, a comunicação, a resiliência e a autoconfiança, é um resultado direto e fundamental das oficinas, preparando os alunos para os desafios da vida pessoal e profissional.

A inclusão social será ampliada, proporcionando a todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica ou de suas habilidades específicas, o acesso a experiências culturais, artísticas, esportivas e tecnológicas que, de outra forma, poderiam ser inacessíveis. As oficinas também promoverão a descoberta de talentos e aptidões, incentivando os alunos a explorar novas áreas de interesse e a desenvolver suas potencialidades, contribuindo para a formação de cidadãos mais completos, engajados e preparados para o futuro.



PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação dos oficinairos por meio de credenciamento possa ser efetivada, uma série de providências administrativas e legais devem ser tomadas previamente pela Secretaria Municipal de Educação. A primeira e mais crucial providência é a elaboração do Edital de Credenciamento. Este documento deverá ser meticulosamente redigido, contendo todas as informações necessárias para os interessados, incluindo o objeto detalhado, os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, os critérios de seleção e convocação, a metodologia de remuneração por hora-aula, as condições de execução dos serviços, os prazos e os documentos exigidos.

O edital deverá ser claro, objetivo e em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Em paralelo à elaboração do edital, será necessária a formação de uma Comissão de Seleção, composta por servidores públicos qualificados e designados para analisar a documentação e a qualificação técnica dos candidatos, garantindo a transparência e a imparcialidade do processo. Após a aprovação do edital pelas instâncias competentes e a constituição da comissão, a providência subsequente será a publicação do Edital de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em outros meios de comunicação oficiais, conforme exigido pela legislação, para garantir a ampla divulgação e a máxima participação de profissionais interessados.

Adicionalmente, a Secretaria deverá realizar um planejamento orçamentário detalhado, assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir os custos estimados da contratação ao longo do período de vigência do credenciamento.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A execução das oficinas pedagógicas, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, possui contratações correlatas e interdependentes que são essenciais para o seu pleno funcionamento, mas que não fazem parte do escopo direto deste credenciamento de



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1049/2026

oficineiros. A principal interdependência reside na necessidade de materiais didáticos e de consumo para a realização das atividades. As oficinas, especialmente as de Artes Visuais, Artesanato, Robótica, Informática e Educação Ambiental, demandarão insumos específicos (tintas, papéis, sucatas, componentes eletrônicos, sementes, etc.) que serão providos diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Além disso, a infraestrutura física para a realização das oficinas, como salas adequadas, mobiliário, equipamentos (computadores, projetores, instrumentos musicais, materiais esportivos, etc.), e a manutenção desses espaços e equipamentos, são de responsabilidade das unidades escolares e da Secretaria de Educação. A disponibilidade de um ambiente propício e dos recursos materiais necessários é um pré-requisito para que osicineiros possam desempenhar suas funções de forma eficaz.

Portanto, embora a contratação dosicineiros seja um passo fundamental, a Secretaria de Educação e as escolas deverão garantir o suporte material e infraestrutural para que as oficinas possam ser planejadas e executadas com sucesso, complementando o trabalho dos profissionais credenciados.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação deicineiros para a execução de oficinas pedagógicas, em sua essência, apresenta um impacto ambiental mínimo e predominantemente positivo. As atividades propostas são de natureza educacional e cultural, não envolvendo processos industriais, uso intensivo de recursos naturais ou geração de resíduos perigosos em larga escala.

Pelo contrário, muitas das modalidades de oficinas, como Artes Visuais, Artesanato e Educação Ambiental, têm o potencial de promover a conscientização e a adoção de práticas sustentáveis entre os alunos. Por exemplo, as oficinas de artes e artesanato podem incentivar o uso de materiais reciclados e reutilizáveis, transformando o que seria lixo em matéria-prima para a criação artística, o que contribui diretamente para a redução do descarte e para a educação ambiental.

As oficinas de Educação Ambiental, por sua própria natureza, visam a sensibilizar os estudantes para a importância da preservação do meio ambiente, do consumo consciente e da sustentabilidade. Mesmo as oficinas de Robótica e Informática, embora utilizem equipamentos eletrônicos, podem incorporar discussões sobre o ciclo de vida



dos produtos, o descarte correto de eletrônicos e a eficiência energética.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os oficineiros, poderá estabelecer diretrizes para a minimização do consumo de recursos e a gestão adequada de pequenos resíduos gerados nas atividades, reforçando o compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

OBSERVAÇÃO

Não há

CONCLUSÃO

Diante da análise aprofundada dos aspectos técnicos, econômicos, jurídicos e sociais apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação de oficineiros para o planejamento e execução de oficinas pedagógicas, por meio de Credenciamento por Edital, é plenamente viável e atende ao interesse público. A solução proposta demonstra-se adequada para suprir a necessidade identificada de diversificação e enriquecimento das atividades educacionais complementares na rede municipal de ensino, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos e a melhoria da qualidade da educação.

O modelo de Credenciamento oferece a flexibilidade necessária para atender à demanda variável das unidades escolares, garante a pluralidade de profissionais especializados e otimiza a aplicação dos recursos públicos. Os requisitos de habilitação e os critérios de execução dos serviços asseguram a qualidade e a conformidade da prestação, enquanto a estimativa de valores e quantidades demonstra a sustentabilidade financeira da iniciativa dentro dos limites orçamentários. Portanto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento das



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1049/2026

etapas subsequentes do processo licitatório.

JOAO MONLEVADE, MG - 24 de novembro de 2026

Geisiane de Lourdes Almeida

Jéssica Martins de Oliveira - Equipe de planejamento

Thainara Fernanda da Silva - Equipe de planejamento

Ruimar Aparecido Teixeira - Equipe de planejamento

Wellington Caetano da Silva - Equipe de planejamento

Guilherme Vieira Barbosa - Equipe de planejamento



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1049/2026



Karen Carolina Tavares - Equipe de planejamento

Poliana Cota

Poliana Cota Martins Alves - Professora dos Anos Iniciais - Coordenadora Pedagógica
SME

ANÁLISE DE RISCO

| OBJETO |
|---|
| Contratação de oficinairos para o planejamento e execução de oficinas pedagógicas em 16 modalidades distintas sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação. |

| ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | | |
|--|---|--|--|
| RISCO 1 | PROBABILIDADE | IMPACTO | DANO |
| Baixa adesão de profissionais qualificados ao processo de credenciamento | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto | Dificuldade em preencher todas as vagas ou modalidades, comprometendo a oferta de oficinas e os resultados pedagógicos esperados |
| AÇÃO | DESCRIÇÃO | | RESPONSÁVEL |
| PREVENTIVA | Ampla divulgação do edital em diversos canais (PNCP, site da prefeitura, redes sociais, associações de classe, instituições de ensino, veículos de comunicação locais), com linguagem clara e atrativa Realização de sessões informativas ou tira-dúvidas online para potenciais interessados. | | Área Requisitante |
| CONTINGENCIAL | Reavaliação dos requisitos de habilitação técnica para verificar se há excesso de rigor, sem comprometer a qualidade. Prorrogação do prazo de inscrição. Lançamento de novo edital com ajustes, se necessário. | | Área Requisitante |

| RISCO 2 | PROBABILIDADE | IMPACTO | DANO |
|---|---|--------------------------------|--|
| Contestação judicial ou administrativa do edital de credenciamento. | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Baixo | Atraso ou suspensão do processo de credenciamento, gerando |



| | | | |
|--|---|--|--|
| | <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto | prejuízos à oferta das oficinas e à imagem da Administração. |
|--|---|--|--|

| ACÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL |
|----------------------|--|--|
| PREVENTIVA | Elaboração do edital com rigorosa observância da Lei nº 4.133/2021 e demais normas aplicáveis, com parecer jurídico prévio. Transparência em todas as etapas do processo. | Área Requisitante e Equipe de Planejamento |
| CONTINGENCIAL | Análise jurídica da contestação e adoção das medidas cabíveis (defesa administrativa, recurso judicial, retificação do edital). | Área Requisitante, Equipe de Planejamento e Setor jurídico |

| RISCO 3 | PROBABILIDADE | IMPACTO | DANO |
|--|--|--|--|
| Dificuldade na gestão e fiscalização dos contratos dos oficinairos credenciados. | <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | <input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto | Inconsistências na prestação de contas, pagamentos indevidos, baixa qualidade dos serviços prestados, insatisfação das escolas e alunos. |

| ACÃO | DESCRIÇÃO | RESPONSÁVEL |
|----------------------|--|---|
| PREVENTIVA | Definição clara dos papéis e responsabilidades dos fiscais de contrato (nas escolas e na Secretaria). Elaboração de modelos padronizados de relatórios de atividades e folhas de frequência. Capacitação dos fiscais de contrato. | Área Requisitante |
| CONTINGENCIAL | Aplicação das sanções contratuais previstas em caso de descumprimento. Revisão e aprimoramento dos procedimentos de fiscalização e controle. | O gestor do contrato, Área Requisitante e o Setor de Licitações |

RESPONSÁVEIS

Jéssica Martins de Oliveira - Equipe de planejamento

Thainara Fernanda da Silva - Equipe de planejamento

Geisiane de Lourdes Almeida - Equipe de planejamento

Ruimar Aparecido Teixeira - Equipe de planejamento

Wellington Caetano da Silva - Equipe de planejamento

Guilherme Vieira Barbosa - Equipe de planejamento

Karen Carolina Tavares - Equipe de planejamento

Poliana Cota Martins Alves / Professora dos Anos Iniciais - Coordenadora Pedagogia SME



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a contratação do oficineiro Antônio Marcos Rodrigues Sette, na modalidade capoeira, por meio de inexigibilidade de licitação, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 42/2005.

A inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável nos casos em que há inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular ou para profissionais previamente credenciados por meio de chamamento público.

No presente caso, o Edital de Credenciamento nº 42/2005 estabeleceu critérios objetivos para habilitação de oficineiros interessados na prestação de serviços culturais, dentre eles a modalidade capoeira. O referido processo resultou no credenciamento do Sr. Antônio Marcos Rodrigues Sette, que comprovou sua qualificação técnica, experiência e aptidão para o desenvolvimento das atividades propostas.

Ressalta-se que o credenciamento configura procedimento administrativo que assegura a isonomia e a transparência, permitindo a contratação direta dos profissionais habilitados, conforme a demanda da Administração Pública. Dessa forma, a escolha do oficineiro não decorre de preferência subjetiva, mas sim da sua regular habilitação no processo previamente realizado.

A capoeira, enquanto manifestação cultural brasileira de relevante valor histórico, social e educativo, contribui significativamente para a promoção da inclusão social, do desenvolvimento físico e da valorização da cultura afro-brasileira. A contratação do referido oficineiro visa atender ao interesse público, proporcionando atividades culturais de qualidade à comunidade.

Diante do exposto, justifica-se a contratação do Sr. Antônio Marcos Rodrigues Sette por inexigibilidade de licitação, para atender aos estudantes do tempo integral da Escola Municipal Governador Israel Pinheiro, uma vez que se trata de profissional devidamente



credenciado por meio do Edital nº 42/2005, estando caracterizada a inviabilidade de competição, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ressalta-se que os estudantes são atendidos no tempo integral, conforme critérios de vulnerabilidade social e necessitam da ampliação da jornada escolar como forma de proteção. A capoeira fará parte junto a outras oficinas ministradas do currículo de formação integral.

Por fim, ressalta-se que a contratação observará os valores praticados no âmbito do credenciamento, bem como as demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Termos em que,

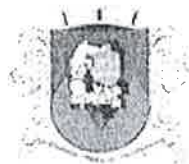
Justifica-se.

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Caminho da Sabedoria



RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, nesta data de 09 de dezembro de 2025, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01 do Edital de Chamamento Público Nº 42/2025, referente ao Processo de Credenciamento de Oficineiros, retificando os itens 7.1.2, 10.1, 10.2, 10.4 e 12.1 (e seus respectivos pontos no Cronograma de Execução).

Os referidos itens/subitens serão tachados e substituídos, passando a vigorar com nova redação destacada em vermelho no corpo do texto. Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente sinalizadas.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas pedagógicas para o desenvolvimento de oficinas voltadas aos **anos iniciais e finais do Ensino Fundamental** e aos **Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)**.

1.2. As oficinas serão realizadas em unidades escolares e CEMEIs designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - CEP: 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjmg.gov.br





1.3. Os candidatos deverão apresentar uma proposta pedagógica contendo:

- a) Apresentação;
- b) Objetivos;
- c) Desenvolvimento (ou Detalhamento); e
- d) Avaliação dos resultados.

1.4. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.5. O presente Edital terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Este Edital será publicado no Site oficial do Município, no Quadro de avisos da Prefeitura-Chamada Pública (Prefeitura Municipal de João Monlevade) e no Diário Oficial, no dia **01 de dezembro de 2025**.

1.7. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a publicação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. O objetivo é promover o **desenvolvimento integral dos alunos** em atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.

2.2. A jornada de trabalho é de **16 horas**, e serão credenciados 2 (dois)icineiros para cada uma das **18 modalidades** (detalhadas no Item 3 e Anexo I), totalizando **36icineiros**.

2.3. Oficinas que não possuem exigência de formação acadêmica específica requerem comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações.

3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS POR MODALIDADE

3.1. Investigação científica: Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.

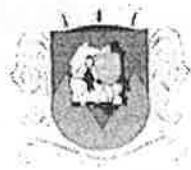
3.2. Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF): Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.

3.3. Esporte e lazer: Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.



- 3.4. Jogos de tabuleiro e/ou xadrez:** Estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.
- 3.5. Teatro:** Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
- 3.6. Hora do estudo (EF):** Oferecer suporte personalizado ao aprendiz; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
- 3.7. Meditação (EF):** Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
- 3.8. As tecnologias e seus usos (Computação):** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.9. Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.
- 3.10. Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.
- 3.11. Robótica:** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.12. Taekwondo:** Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização.
- 3.13. Dança contemporânea:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.14. Dança de rua:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.15. Percussão:** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
- 3.16. Artes visuais:** Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.





3.17. Empreendedorismo e educação financeira: Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento.

3.18. Horta e jardinagem: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar interessados que tenham **idade mínima de 18 anos** e apresentem a documentação exigida.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para oficinairos serão oferecidas de forma classificatória, respeitando os critérios e o limite de **2 vagas por modalidade**.

5.2. O credenciamento **não implica em contratação**. A efetivação estará condicionada à:

- a) Disponibilidade orçamentária;
- b) Necessidades da Administração Pública;
- c) Limites de vagas existentes; e
- d) Ordem rigorosa de classificação.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão anexar na ficha de inscrição on-line, em **arquivo único no formato PDF**, todos os documentos obrigatórios, incluindo: Ficha de solicitação, *Curriculum Vitae*, Proposta pedagógica, Comprovantes de formação/experiência e todas as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Criminal para PF), nomeados com nome e modalidade da oficina.

6.3. As certidões sem prazo de validade deverão ter sua emissão em, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data de inscrição.



7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo site <https://forms.gle/rmZGAXBUM71HFRnMA>

~~7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às 08 horas do dia 04/12/2025 e encerra-se às 17h do dia 10/12/2025, considerando o horário de Brasília.~~

7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às 08 horas do dia 04/12/2025 e encerra-se às 17h do dia 15/12/2025, considerando o horário de Brasília.

7.2. Envio dos Documentos: Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF, nomeados com o nome do candidato e a oficina a que concorre como no exemplo: WILSON SANTOS_MUSICALIZAÇÃO. A ausência de qualquer documento resulta na inabilitação do candidato.

7.3. Proposta Pedagógica: Cada interessado poderá inscrever até 2 (duas) propostas pedagógicas diferentes no credenciamento para cada oficina.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

8.3. Os títulos de experiência deverão ser comprovados por meio de: Cópia simples da CTPS, Contratos de trabalho, ou Declarações/certidões de tempo de serviço.

8.4. A Proposta Pedagógica terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo 2,5 pontos para cada tópico, a saber: Apresentação; Objetivos; Desenvolvimento (e Detalhamento); Avaliação dos resultados.

8.5. A pontuação dos títulos, cursos e experiência profissional será distribuída:

| | |
|--|---|
| Curso de aperfeiçoamento específico (mínimo 20h) | 1 ponto por curso (máximo: 5 pontos) |
| Experiência profissional como oficineiro | 0,5 ponto por cada 6 meses (máximo: 5 pontos) |

9. DA HABILITAÇÃO





9.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida e se enquadrarem nas regras.

9.2. Os interessados que estiverem declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar serão inabilitados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

~~10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia 16/12/2025.~~

10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia 22/12/2025.

~~10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia 17/12/2025. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.~~

~~10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia 19/12/2025.~~

10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia 23/12/2025. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.

10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia 06/01/2026.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação, classificação de propostas pedagógicas e julgamento de recursos.

11.2. A Comissão será composta por **05 (cinco) membros** da Secretaria da Educação.

11.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: Maior idade, Maior pontuação na Proposta Pedagógica e Maior pontuação pela experiência profissional comprovada.

12. DO RESULTADO FINAL

~~12.1. O resultado final será publicado no dia 19/12/2025, nos mesmos meios de comunicação já indicados.~~

12.1. O resultado final será publicado no dia 06/01/2026, nos mesmos meios de comunicação já indicados.



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada com base nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2. Os contratados **não terão vínculo empregatício** com a Prefeitura Municipal.

13.3. Os habilitados serão convocados e terão o prazo de até **2 (dois) dias** para se apresentarem para contratação.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.2. As responsabilidades civis, penais e de direitos autorais cabem exclusivamente ao contratado.

14.2. O contratado será submetido a **avaliações de desempenho trimestrais**.

15. DA REMUNERAÇÃO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A Contratante pagará ao profissional credenciado o valor mensal conforme item 15.3.1.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.3. A dotação orçamentária a ser utilizada é: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

15.3.1. Remuneração: **R\$ 27,50 por hora**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual ocorrerá nos termos dos **artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Na rescisão amigável, o contratado deverá comunicar sua intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, devendo executar integralmente os serviços nesse período, sob pena de multa por inexecução parcial.





17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDECIMENTO

17.1. O descumprimento do contrato sujeitará o contratado a multas, como 20% do valor da parcela não executada (inexecução parcial) ou 30% do valor total do contrato (inexecução total).

17.2. O contrato será rescindido se houver mais de 01 (uma) falta injustificada no período de vigência.

17.3. Reincidência de atrasos ou ausência de pontualidade será tratada como falta injustificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital poderá ser revogado por motivos de interesse público supervenientes, sem direito a indenização.

18.2. A inexatidão de informações ou falsidade documental será motivo para descredenciamento e responsabilização.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG.

João Monlevade, 01 de dezembro de 2025.

Alda Ferreira da Silva Fernandes **Alda Ferreira da Silva Fernandes**
Secretária Municipal de Educação Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade Município de João Monlevade

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa do Processo | Data Prevista (2025) |
|--|-------------------------|
| 1. Publicação do Edital de Chamamento Público | 01/12/2025 |
| 2. Prazo de Impugnação do Edital | 02/12/2025 a 04/12/2025 |
| 3. Período de Inscrição On-line | 04/12/2025 a 10/12/2025 |
| 4. Análise Documental e Avaliação de Propostas | 11/12/2025 a 15/12/2025 |



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



| | |
|---|--------------------------|
| 5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados | 16/12/2025 |
| 6. Interposição de Recursos | 17/12/2025 |
| 7. Análise e Julgamento dos Recursos | 18/12/2025 |
| 9. Divulgação do Resultado Final e Homologação | 19/12/2025 |
| 10. Convocação para Contratação | A partir de Janeiro/2026 |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa do Processo | Data Prevista (2025) |
|---|--------------------------|
| 1. Publicação do Edital de Chamamento Público | 01/12/2025 |
| 2. Prazo de Impugnação do Edital | 02/12/2025 a 04/12/2025 |
| 3. Período de Inscrição On-line | 04/12/2025 a 15/12/2025 |
| 4. Análise Documental e Avaliação de Propostas | 16/12/2025 a 19/12/2025 |
| 5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados | 22/12/2025 |
| 6. Interposição de Recursos | 23/12/2025 |
| 7. Análise e Julgamento dos Recursos | 29/12/2025 |
| 9. Divulgação do Resultado Final e Homologação | 06/01/2026 |
| 10. Convocação para Contratação | A partir de Janeiro/2026 |

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br





ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFICINAS

| OFICINA (Público-alvo) | VAGAS (2 por mod.) | CARGA HORÁRIA | Requisitos Necessários | ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE |
|---|--------------------------|--------------------------|---|---|
| 1 - Investigação científica | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciências Naturais, Engenharia, Tecnologia ou áreas correlatas ou ser estudante dos cursos mencionados. | Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo. |
| 2-Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins ou ser estudante dos cursos mencionados. | Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas. |
| 3 - Esporte e lazer | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficinheiro na modalidade. | Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização. |
| 4 - Jogos de tabuleiro e/ou xadrez | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficinheiro na modalidade. | estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas. |



| | | | | |
|--|---|--------------------------|---|--|
| 5 - Teatro | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Teatro: Experiência comprovada ou certificado; | Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional. |
| 9-Hora do estudo (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia para os anos iniciais, Normal Superior ou experiência em apoio pedagógico. | Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo. |
| 11-Meditação (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Certificação em técnicas de meditação/mindfulness. | Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental. |
| 12 -As tecnologias e seus usos | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou ser estudante da área, ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. | Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas. |
| 13- Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Certificação emitida por entidade, associação ou grupo de Capoeira reconhecido. | Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora. |





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Qualidade em movimento

| | | | | |
|---|---|--------------------------|--|---|
| 14 - Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização na educação infantil. | Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas. |
| ROBÓTICA | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. Ou comprovar estar cursando: sistemas da informação, computação, jogos digitais ou outro curso relacionado. | Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas. |
| Taekwondo | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou certificação em Taekwondo: certificado emitido por federação. | Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização |
| Dança contemporânea | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança contemporânea. | Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos |



| | | | | |
|--|---|--------------------------|---|---|
| Dança de rua | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança de Rua. | Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos. |
| Percurssão | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização/ritmo na educação. | Baseado nos objetivos de Musicalização: Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica. |
| Artes visuais: | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações, ou formação em Artes. | Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural. |
| Empreendedorismo e educação financeira | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Comprovação de experiência prática no campo, por meio de certificados ou declarações. | Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no |





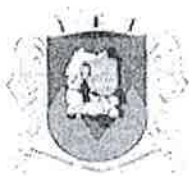
PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Construindo o futuro

| | | | | |
|--------------------|---|--------------------------|--|--|
| | | | | estímulo ao protagonismo e planejamento. |
| Horta e jardinagem | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins, ou comprovação de experiência prática. | Baseado nos objetivos de Educação ambiental e sustentabilidade: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo. |



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Qualidade de ensino



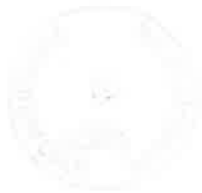
ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, (Nome completo Nacionalidade Estado Civil Filiação: Mãe, Pai CPF Identidade Data de Nascimento, Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP Tel. (), Cel. () E-mail, solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE _____, para desenvolvimento de oficinas.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data]. [assinatura] [nome do declarante]





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Ensino Fundamental

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins e
na melhor forma admitida em direito:

I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II – estar de acordo com os valores pagos pela hora-aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação;

III – não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local], [data] [assinatura] [nome do declarante]



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

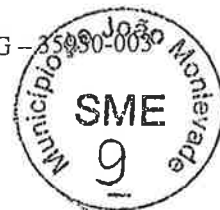
EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], (ministra)¹ OU ministrou AULAS DE [DESCREVERA MODALIDADE], para mim, (desde [data] até o presente momento)¹ OU (no período de [data] a [data])².

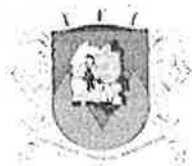
Por ser verdade, firmo a presente.

[cidade], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Qualidade de vida

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE
CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE**

À

Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[cidade], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do **Edital nº ____/2025**, referente ao credenciamento de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação;

II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta pedagógica;

III - Tenho ciência que o meu credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação;

IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

V - Declaro que não sou servidor público municipal.

[cidade], [data]. [assinatura] [nome do declarante]





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Getúlio Vargas

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº ____/2026, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. xxxxxxxx e o **CREDENCIADO** a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como **OFICINEIRO DE [MODALIDADE]**, aos alunos das escolas municipais de João Monlevade.

DADOS DO CREDENCIADO Nome completo, Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento, Filiação (Mãe, Pai), CPF, Nº de inscrição junto ao INSS, Inscrição municipal, Endereço, Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP, Contato, Tel., Cel., E-mail, Dados Bancários, Banco, Agência, Conta Corrente/Poupança, Titularidade.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, doravante denominada **PREFEITURA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos-João Monlevade/MG - CEP 35.930-000, neste ato representada pela, Sra. _____, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o nº [...], portador do documento de identificação nº [...], residente e domiciliado na Rua/Avenida [...], nº [...], bairro [...], na cidade de [...]/[UF], doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da **Lei Federal nº 14.133/21**, e suas posteriores modificações; e, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como **OFICINEIRO** na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar oficinas aos alunos da unidade escolar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Termo, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, aos alunos da dita unidade escolar, sob pena de descredenciamento.

2.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

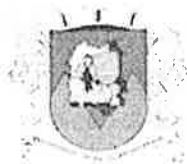
2.3 A PREFEITURA realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

2.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem **exclusivamente ao CREDENCIADO**.

2.5 A PREFEITURA não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO





3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CREDENCIADO se obriga, ainda, à:

3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da unidade escolar, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento,.

3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.1.4 Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 Garantir aos alunos da unidade escolar a equidade durante a prestação dos serviços.

3.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.

3.1.7 O CREDENCIADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como OFICINEIRO aos alunos devidamente matriculados na unidade escolar.

3.1.8 Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1 São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA:

4.1.1 Manter contato permanente com o CREDENCIADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CREDENCIADO aos mesmos.

4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



4.1.3 Pagar ao CREDENCIADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A PREFEITURA pagará ao profissional CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de **R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)** por hora-aula efetivamente trabalhada.

5.2 O valor é **bruto**, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor.

5.3 Os valores devidos ao CREDENCIADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do **último dia útil do mês subsequente** da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CREDENCIADO, sendo o comprovante de pagamento o crédito na conta bancária.

5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratações, a Secretaria Municipal de Educação utilizará a seguinte dotação orçamentária: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

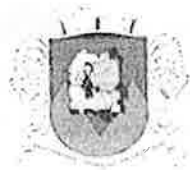
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do presente Termo.

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2.º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br





6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com **30 (trinta) dias de antecedência** à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A rescisão de contrato será **amigável** quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Educação que pretende deixar a oficina antes de seu término.

7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá **executar integralmente os serviços** contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: **multa de 20% do valor da parcela não executada** do contrato.

b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: **multa de 30% do valor total do contrato**.

8.2 Para cada falta injustificada: **multa de 5% sobre o valor mensal**, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de **01 falta injustificada** durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual.

8.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a **02 durante todo o período da contratação**, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa.



8.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser **repostas no mesmo mês** da sua efetivação, com acordo da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.5 Será admitido um **atraso de no máximo 15 minutos** para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a **reposição deste período em seguida à atividade do dia**. A não pontualidade poderá ser considerada como falta, caso a caso.

8.6 São causas de **descredenciamento** do CREDENCIADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº ___/2025 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato **não determina, entre o MUNICÍPIO e o CREDENCIADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional**.

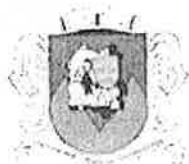
9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

9.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de João Monlevade**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Qualidade para todos

CONTRATANTE [nome]

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Construindo o futuro



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas pedagógicas para o desenvolvimento de oficinas voltadas aos **anos iniciais e finais do Ensino Fundamental** e aos **Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)**.

1.2. As oficinas serão realizadas em unidades escolares e CEMEIs designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os candidatos deverão apresentar uma proposta pedagógica contendo:

- a) Apresentação;
- b) Objetivos;
- c) Desenvolvimento (ou Detalhamento); e
- d) Avaliação dos resultados.

1.4. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

1.5. O presente Edital terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

1.6. Este Edital será publicado no Site oficial do Município, no Quadro de avisos da Prefeitura-Chamada Pública (Prefeitura Municipal de João Monlevade) e no Diário Oficial, no dia **01 de dezembro de 2025**.

1.7. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a publicação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade



- 2.1. O objetivo é promover o **desenvolvimento integral dos alunos** em atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.
- 2.2. A jornada de trabalho é de **16 horas**, e serão credenciados 2 (dois) oficinairos para cada uma das **18 modalidades** (detalhadas no Item 3 e Anexo I), totalizando **36 oficinairos**.
- 2.3. Oficinas que não possuem exigência de formação acadêmica específica requerem comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações.

3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS POR MODALIDADE

- 3.1. Investigação científica:** Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.
- 3.2. Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF):** Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.
- 3.3. Esporte e lazer:** Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.
- 3.4. Jogos de tabuleiro e/ou xadrez:** Estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.
- 3.5. Teatro:** Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
- 3.6. Hora do estudo (EF):** Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
- 3.7. Meditação (EF):** Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
- 3.8. As tecnologias e seus usos (Computação):** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.9. Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.
- 3.10. Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cuidando do presente



- 3.11. Robótica:** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.12. Taekwondo:** Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização.
- 3.13. Dança contemporânea:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.14. Dança de rua:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.15. Percussão:** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
- 3.16. Artes visuais:** Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.
- 3.17. Empreendedorismo e educação financeira:** Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento.
- 3.18. Horta e jardinagem:** Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar interessados que tenham **idade mínima de 18 anos** e apresentem a documentação exigida.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para oficinairos serão oferecidas de forma classificatória, respeitando os critérios e o limite de **2 vagas por modalidade**.

5.2. O credenciamento **não implica em contratação**. A efetivação estará condicionada à:

- Disponibilidade orçamentária;
- Necessidades da Administração Pública;
- Limites de vagas existentes; e

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Cidade do Saber

d) Ordem rigorosa de classificação.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão anexar na ficha de inscrição on-line, em **arquivo único no formato PDF**, todos os documentos obrigatórios, incluindo: Ficha de solicitação, *Curriculum Vitae*, Proposta pedagógica, Comprovantes de formação/experiência e todas as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Criminal para PF), nomeados com nome e modalidade da oficina.

6.3. As certidões sem prazo de validade deverão ter sua emissão em, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data de inscrição.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo site <https://forms.gle/rmZGAgBUM7IHFRnMA>

7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às **08 horas do dia 04/12/2025** e **encerra-se às 17h do dia 10/12/2025**, considerando o horário de Brasília.

7.2. Envio dos Documentos: Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF, nomeados com o nome do candidato e a oficina a que concorre como no exemplo: WILSON SANTOS_MUSICALIZAÇÃO. A ausência de qualquer documento resulta na inabilitação do candidato.

7.3. Proposta Pedagógica: Cada interessado poderá inscrever até **2 (duas) propostas pedagógicas diferentes** no credenciamento para cada oficina.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

8.3. Os títulos de experiência deverão ser comprovados por meio de: Cópia simples da CTPS, Contratos de trabalho, ou Declarações/certidões de tempo de serviço.

8.4. A Proposta Pedagógica terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, sendo 2,5 pontos para cada tópico, a saber: Apresentação; Objetivos; Desenvolvimento (e Detalhamento); Avaliação dos resultados.

8.5. A pontuação dos títulos, cursos e experiência profissional será distribuída:



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Qualidade de aprender.



| | |
|--|---|
| Curso de aperfeiçoamento específico (mínimo 20h) | 1 ponto por curso (máximo: 5 pontos) |
| Experiência profissional como oficineiro | 0,5 ponto por cada 6 meses (máximo: 5 pontos) |

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida e se enquadrarem nas regras.

9.2. Os interessados que estiverem declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar serão inabilitados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia **16/12/2025**.

10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia **17/12/2025**. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.

10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia **19/12/2025**.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação, classificação de propostas pedagógicas e julgamento de recursos.

11.2. A Comissão será composta por **05 (cinco) membros** da Secretaria da Educação.

11.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: Maior idade, Maior pontuação na Proposta Pedagógica e Maior pontuação pela experiência profissional comprovada.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será publicado no dia **19/12/2025**, nos mesmos meios de comunicação já indicados.

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



Frederico Magalhães Pessoa
Procurador de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade



13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada com base nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2 Os contratados **não terão vínculo empregatício** com a Prefeitura Municipal.

13.3. Os habilitados serão convocados e terão o prazo de até **2 (dois) dias** para se apresentarem para contratação.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.2. As responsabilidades civis, penais e de direitos autorais cabem exclusivamente ao contratado.

14.2. O contratado será submetido a **avaliações de desempenho trimestrais**.

15. DA REMUNERAÇÃO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A Contratante pagará ao profissional credenciado o valor mensal conforme item 15.3.1.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.3. A dotação orçamentária a ser utilizada é: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

15.3.1. Remuneração: **R\$ 27,50 por hora**.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual ocorrerá nos termos dos **artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Na rescisão amigável, o contratado deverá comunicar sua intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, devendo executar integralmente os serviços nesse período, sob pena de multa por inexecução parcial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2023 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Construindo o futuro



17.1. O descumprimento do contrato sujeitará o contratado a multas, como **20% do valor da parcela não executada** (inexecução parcial) ou **30% do valor total do contrato** (inexecução total).

17.2. O contrato será rescindido se houver mais de **01 (uma) falta injustificada** no período de vigência.

17.3. Reincidência de atrasos ou ausência de pontualidade será tratada como falta injustificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital poderá ser revogado por motivos de interesse público supervenientes, sem direito a indenização.

18.2. A inexatidão de informações ou falsidade documental será motivo para descredenciamento e responsabilização.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de **João Monlevade/MG**.

João Monlevade, **01 de dezembro de 2025**.

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa do Processo | Data Prevista (2025) |
|---|--------------------------------|
| 1. Publicação do Edital de Chamamento Público | 01/12/2025 |
| 2. Prazo de Impugnação do Edital | 02/12/2025 a 04/12/2025 |
| 3. Período de Inscrição On-line | 04/12/2025 a 10/12/2025 |
| 4. Análise Documental e Avaliação de Propostas | 11/12/2025 a 15/12/2025 |
| 5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados | 16/12/2025 |

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003

telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



7
Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - CAB/MG 116.476
Município de João Monlevade



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cidade de aprender

| | |
|--|--------------------------|
| 6. Interposição de Recursos | 17/12/2025 |
| 7. Análise e Julgamento dos Recursos | 18/12/2025 |
| 9. Divulgação do Resultado Final e Homologação | 19/12/2025 |
| 10. Convocação para Contratação | A partir de Janeiro/2026 |



ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFCINAS

| OFICINA (Público-alvo) | VAGAS (2 por mod.) | CARGA HORÁRIA | Requisitos Necessários | ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE |
|---|--------------------------|--------------------------|---|---|
| 1 - Investigação científica | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciências Naturais, Engenharia, Tecnologia ou áreas correlatas ou ser estudante dos cursos mencionados. | Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo. |
| 2-Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins ou ser estudante dos cursos mencionados. | Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas. |
| 3 - Esporte e lazer | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficineiro na modalidade. | Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização. |
| 4 - Jogos de tabuleiro e/ou xadrez | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficineiro na modalidade. | estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas. |





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Construindo o futuro

| | | | | |
|--------------------------------|---|--------------------------|---|--|
| 5 - Teatro | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Teatro: Experiência comprovada ou certificado; | Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional. |
| 9-Hora do estudo (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia para os anos iniciais, Normal Superior ou experiência em apoio pedagógico. | Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo. |
| 11-Meditação (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Certificação em técnicas de meditação/mindfulness. | Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental. |
| 12 -As tecnologias e seus usos | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou ser estudante da área, ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. | Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas. |



PREFEITURA DE **JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

Quilombo do Espírito Santo



| | | | | |
|---|---|--------------------------|--|--|
| 13- Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Certificação emitida por entidade, associação ou grupo de Capoeira reconhecido. | Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora. |
| 14 - Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização na educação infantil. | Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas. |
| ROBÓTICA | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. Ou comprovar estar cursando: sistemas da informação, computação, jogos digitais ou outro curso relacionado. | Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.. |
| Taekwondo | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou certificação em Taekwondo: certificado emitido por federação. | Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização |

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjmg.gov.br



11
Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 115.476
Município de João Monlevade



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

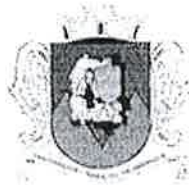
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Construindo o futuro de nossas crianças

| | | | | |
|---------------------|---|--------------------------|---|---|
| Dança contemporânea | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança contemporânea. | Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos |
| Dança de rua | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança de Rua. | Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos. |
| Percurssão | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização/ritmo na educação. | Baseado nos objetivos de Musicalização: Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica. |
| Artes visuais: | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações, ou formação em Artes. | Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural. |



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Coordenador de Operações



| | | | | |
|--|---|--------------------------|--|---|
| Empreendedorismo e educação financeira | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Comprovação de experiência prática no campo, por meio de certificados ou declarações. | Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento. |
| Horta e jardinagem | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins, ou comprovação de experiência prática. | Baseado nos objetivos de Educação ambiental e sustentabilidade: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo. |

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



13
Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OAB/MG 116.476
Município de João Monlevade



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Cuidando do aprendizado

ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, (Nome completo Nacionalidade Estado Civil Filiação: Mãe, Pai CPF Identidade Data de Nascimento, Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP Tel. (), Cel. () E-mail, solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE _____, para desenvolvimento de oficinas.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data]. [assinatura] [nome do declarante]



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Construindo o futuro



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins e na
melhor forma admitida em direito:

I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II – estar de acordo com os valores pagos pelos pela hora-aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação;

III – não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local], [data] [assinatura] [nome do declarante]





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

C. de ensino de qualidade

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], (ministra)¹ OU ministrou AULAS DE [DESCREVERA MODALIDADE], para mim, (desde [data] até o presente momento)¹ OU (no período de [data] a [data])².

Por ser verdade, firmo a presente.

[cidade], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Conhecendo, criando, ensinando.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À

Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[cidade], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do **Edital nº ____/2025**, referente ao credenciamento de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação;

II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta pedagógica;

III - Tenho ciência que o meu credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação;

IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.

V - Declaro que não sou servidor público municipal.

[cidade], [data]. [assinatura] [nome do declarante]



PREFEITURA DE **JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Construindo do espírito



ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº ____/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº ____/2026, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. xxxxxxxx e o **CREDCENCIADO** a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como **OFICINEIRO DE [MODALIDADE]**, aos alunos das escola municipais de João Monlevade.

DADOS DO CREDENCIADO Nome completo, Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento, Filiação (Mãe, Pai), CPF, Nº de inscrição junto ao INSS, Inscrição municipal, Endereço, Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP, Contato, Tel., Cel., E-mail, Dados Bancários, Banco, Agência, Conta Corrente/Poupança, Titularidade.

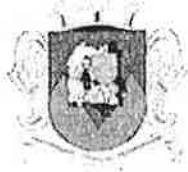
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, doravante denominada **PREFEITURA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos-João Monlevade/MG - CEP 35.930-000, neste ato representada pela, Sra. _____, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o nº [.....], portador do documento de identificação nº [.....], residente e domiciliado na Rua/Avenida [...], nº [...], bairro [.....], na cidade de [.....]/[UF], doravante denominado(a) **CREDCENCIADO(A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da **Lei Federal nº 14.133/21**, e suas posteriores modificações; e, tem por justo e avençado o presente temo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



Frederico Magalhães Pessoni
Diretor de Procuradoria - DAB/MG 116.476
Município de João Monlevade



1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como **OFICINEIRO** na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar oficinas aos alunos da unidade escolar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Termo, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, aos alunos da dita unidade escolar, sob pena de descredenciamento.

2.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2.3 A PREFEITURA realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

2.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem **exclusivamente ao CREDENCIADO**.

2.5 A PREFEITURA não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CREDENCIADO se obriga, ainda, à:

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Qualidade de ensino



- 3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da unidade escolar, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- 3.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento,.
- 3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- 3.1.4 Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- 3.1.5 Garantir aos alunos da unidade escolar a equidade durante a prestação dos serviços.
- 3.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.
- 3.1.7 O CREDENCIADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como OFICINEIRO aos alunos devidamente matriculados na unidade escolar.
- 3.1.8 Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1 São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA:

- 4.1.1 Manter contato permanente com o CREDENCIADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CREDENCIADO aos mesmos.
- 4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO.
- 4.1.3 Pagar ao CREDENCIADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.
- 4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br



21
Frederico Magalhães Pessoa
Diretor de Procuradoria - OPM/MG 116.476
João Monlevade



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A PREFEITURA pagará ao profissional CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de **R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)** por hora-aula efetivamente trabalhada.

5.2 O valor é **bruto**, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor.

5.3 Os valores devidos ao CREDENCIADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do **último dia útil do mês subsequente** da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CREDENCIADO, sendo o comprovante de pagamento o crédito na conta bancária.

5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, a Secretaria Municipal de Educação utilizará a seguinte dotação orçamentária: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do presente Termo.

6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com **30 (trinta) dias de antecedência** à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Cuidando do aprender



7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A rescisão de contrato será **amigável** quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Educação que pretende deixar a oficina antes de seu término.

7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá **executar integralmente os serviços** contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: **multa de 20% do valor da parcela não executada** do contrato.

b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: **multa de 30% do valor total do contrato**.

8.2 Para cada falta injustificada: **multa de 5% sobre o valor mensal**, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de **01 falta injustificada** durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual.

8.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a **02 durante todo o período da contratação**, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa.

8.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser **repostas no mesmo mês** da sua efetivação, com acordo da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.





8.5 Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada,, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia. A não pontualidade poderá ser considerada como falta, caso a caso.

8.6 São causas de **descredenciamento** do CREDENCIADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº ____/2025 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato **não determina, entre o MUNICÍPIO e o CREDENCIADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.**

9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

9.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de João Monlevade**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

CONTRATANTE [nome]

CONTRATADO

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas pedagógicas para o desenvolvimento de oficinas voltadas aos **anos iniciais e finais do Ensino Fundamental** aos **Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)**.
- 1.2. As oficinas serão realizadas em unidades escolares e CEMEIs designadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. Os candidatos deverão apresentar uma proposta pedagógica contendo:
 - a) Apresentação;
 - b) Objetivos;
 - c) Desenvolvimento (ou Detalhamento); e
 - d) Avaliação dos resultados.
- 1.4. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.5. O presente Edital terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período. 1.6. Este Edital será publicado no Site oficial do Município, no Quadro de avisos da Prefeitura-Chamada Pública (Prefeitura Municipal de João Monlevade) e no Diário Oficial, no dia **01 de dezembro de 2025**.
- 1.7. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a publicação.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

- 2.1. O objetivo é promover o **desenvolvimento integral dos alunos** em atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.
- 2.2. A jornada de trabalho é de **16 horas**, e serão credenciados **2 (dois) oficineiros** para cada uma das **18 modalidades** (detalhadas no Item 3 e Anexo I), totalizando **36 oficineiros**.
- 2.3. Oficinas que não possuem exigência de formação acadêmica específica requerem comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações.

3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS POR MODALIDADE

- 3.1. **Investigação científica:** Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.
- 3.2. **Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF):** Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.
- 3.3. **Esporte e lazer:** Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.
- 3.4. **Jogos de tabuleiro e/ou xadrez:** Estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.
- 3.5. **Teatro:** Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
- 3.6. **Hora do estudo (EF):** Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
- 3.7. **Meditação (EF):** Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
- 3.8. **As tecnologias e seus usos (Computação):** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.9. **Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.
- 3.10. **Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.
- 3.11. **Robótica:** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.12. **Taekwondo:** Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização.
- 3.13. **Dança contemporânea:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.14. **Dança de rua:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.15. **Percussão:** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
- 3.16. **Artes visuais:** Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.
- 3.17. **Empreendedorismo e educação financeira:** Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento.
- 3.18. **Horta e jardinagem:** Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Poderão participar interessados que tenham **idade mínima de 18 anos** e apresentem a documentação exigida.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas de forma classificatória, respeitando os critérios e o limite de **2 vagas por modalidade**.
- 5.2. O credenciamento **não implica em contratação**. A efetivação estará condicionada à:
 - a) Disponibilidade orçamentária;
 - b) Necessidades da Administração Pública;
 - c) Limites de vagas existentes; e
 - d) Ordem rigorosa de classificação.



6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão anexar na ficha de inscrição on-line, em arquivo único no formato PDF, todos os documentos obrigatórios, incluindo: Ficha de solicitação, *Curriculum Vitae*, Proposta pedagógica, Comprovações de formação/experiência e todas as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Criminal para PF), nomeados com nome e modalidade da oficina.
- 6.3. As certidões sem prazo de validade deverão ter sua emissão em, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de inscrição.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo site <https://forms.gle/rmZGAXBUM71HFRnMA>
- 7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às 08 horas do dia 04/12/2025 e encerra-se às 17h do dia 10/12/2025, considerando o horário de Brasília.
- 7.2. Envio dos Documentos: Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF, nomeados com o nome do candidato e a oficina a que concorre como no exemplo: WILSON SANTOS_MUSICALIZAÇÃO. A ausência de qualquer documento resulta na inabilitação do candidato.
- 7.3. Proposta Pedagógica: Cada interessado poderá inscrever até 2 (duas) propostas pedagógicas diferentes no credenciamento para cada oficina.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

- 8.3. Os títulos de experiência deverão ser comprovados por meio de: Cópia simples da CTPS, Contratos de trabalho, ou Declarações/certidões de tempo de serviço.
- 8.4. A Proposta Pedagógica terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, sendo 2,5 pontos para cada tópico, a saber: Apresentação; Objetivos; Desenvolvimento (e Detalhamento); Avaliação dos resultados.
- 8.5. A pontuação dos títulos, cursos e experiência profissional será distribuída:

| | |
|--|---|
| Curso de aperfeiçoamento específico (mínimo 20h) | 1 ponto por curso (máximo: 5 pontos) |
| Experiência profissional como educador | 0,5 ponto por cada 6 meses (máximo: 5 pontos) |

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida e se enquadrarem nas regras.
- 9.2. Os interessados que estiverem declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar serão inabilitados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia 16/12/2025.
- 10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia 17/12/2025. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.
- 10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia 19/12/2025.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

- 11.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação, classificação de propostas pedagógicas e julgamento de recursos.
- 11.2. A Comissão será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria da Educação.
- 11.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: Maior idade, Maior pontuação na Proposta Pedagógica e Maior pontuação pela experiência profissional comprovada.

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O resultado final será publicado no dia 19/12/2025, nos mesmos meios de comunicação já indicados.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação será realizada com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2. Os contratados não terão vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.
- 13.3. Os habilitados serão convocados e terão o prazo de até 2 (dois) dias para se apresentarem para contratação.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.2. As responsabilidades civis, penais e de direitos autorais cabem exclusivamente ao contratado.
- 14.2. O contratado será submetido a avaliações de desempenho trimestrais.

15. DA REMUNERAÇÃO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. A Contratante pagará ao profissional credenciado o valor mensal conforme item 15.3.1.
- 15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.
- 15.3. A dotação orçamentária a ser utilizada é: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).
- 15.3.1. Remuneração: R\$ 27,50 por hora.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A rescisão contratual ocorrerá nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.2. Na rescisão amigável, o contratado deverá comunicar sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo executar integralmente os serviços nesse período, sob pena de multa por inexecução parcial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

- 17.1. O descumprimento do contrato sujeitará o contratado a multas, como 20% do valor da parcela não executada (inexecução parcial) ou 30% do valor total do contrato (inexecução total).
- 17.2. O contrato será rescindido se houver mais de 01 (uma) falta injustificada no período de vigência.
- 17.3. Reincidência de atrasos ou ausência de pontualidade será tratada como falta injustificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Edital poderá ser revogado por motivos de interesse público supervenientes, sem direito a indenização.
- 18.2. A inexistência de informações ou falsidade documental será motivo para descredenciamento e responsabilização.

19. DO FORO

João Monlevade, 01 de dezembro de 2025.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Etapa do Processo | Data Prevista (2025) |
|---|--------------------------|
| 1. Publicação do Edital de Chamamento Público | 01/12/2025 |
| 2. Prazo de Impugnação do Edital | 02/12/2025 a 04/12/2025 |
| 3. Período de Inscrição On-line | 04/12/2025 a 10/12/2025 |
| 4. Análise Documental e Avaliação de Propostas | 11/12/2025 a 15/12/2025 |
| 5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados | 16/12/2025 |
| 6. Interposição de Recursos | 17/12/2025 |
| 7. Análise e Julgamento dos Recursos | 18/12/2025 |
| 9. Divulgação do Resultado Final e Homologação | 19/12/2025 |
| 10. Convocação para Contratação | A partir de Janeiro/2026 |

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFCINAS

| OFICINA (Público-alvo) | VAGAS (2 por mod.) | CARGA HORÁRIA | Requisitos Necessários | ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE |
|---|--------------------|--------------------------|--|--|
| 1 - Investigação científica | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciências Naturais, Engenharia, Tecnologia ou áreas correlatas ou ser estudante dos cursos mencionados. | Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo. |
| 2-Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins ou ser estudante dos cursos mencionados. | Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas. |
| 3 - Esporte e lazer | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como educador na modalidade. | Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização. |
| 4 - Jogos de tabuleiro e/ou xadrez | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como educador na modalidade. | Estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas. |
| 5 - Teatro | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Teatro: Experiência comprovada ou certificado; | Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional. |
| 9-Hora do estudo (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia para os anos iniciais, Normal Superior ou experiência em apoio pedagógico. | Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo. |
| 11-Meditação (EF) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Certificação em técnicas de meditação/mindfulness. | Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental. |
| 12-As tecnologias e seus usos | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou ser estudante da área, ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. | Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas. |
| 13- Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Certificação emitida por entidade, associação ou grupo de Capoeira reconhecido. | Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora. |
| 14 - Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental) | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização na educação infantil. | Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas. |
| ROBÓTICA | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. Ou comprovar estar cursando: sistemas da informação, computação, jogos digitais ou outro curso relacionado. | Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas. |
| Taekwondo | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Educação Física ou certificação em Taekwondo: certificado emitido por federação. | Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização |
| Dança contemporânea | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança contemporânea. | Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos |
| Dança de rua | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança de Rua. | Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos. |

| | | | | |
|--|---|--------------------------|--|---|
| Percussão | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização/ritmo na educação. | Baseado nos objetivos de Musicalização: Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica. |
| Artes visuais: | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações, ou formação em Artes. | Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural. |
| Empreendedorismo e educação financeira | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Comprovação de experiência prática no campo, por meio de certificados ou declarações. | Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento. |
| Horta e jardinagem | 2 | Entre 50 e 100 horas mês | Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins, ou comprovação de experiência prática. | Baseado nos objetivos de Educação ambiental e sustentabilidade: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo. |

ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, (Nome completo Nacionalidade Estado Civil Filiação: Mãe, Pai CPF Identidade Data de Nascimento, Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP Tel. (), Cel. () E-mail, solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE _____, para desenvolvimento de oficinas.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ____/2025, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data]. [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,

DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:

I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II – estar de acordo com os valores pagos pelos pela hora-aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação;

III – não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local], [data] [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], b. [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], (ministra)¹ OU ministrou AULAS DE [DESCREVER A MODALIDADE], para mim, (desde [data] até o presente momento)¹ OU (no período de [data] a [data])².

Por ser verdade, firmo a presente.

[cidade], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À
Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

- I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital nº ___/2025, referente ao credenciamento de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação;
- II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta pedagógica;
- III - Tenho ciência que o meu credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação;
- IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- V - Declaro que não sou servidor público municipal.
[cidade], [data]. [assinatura] [nome do declarante]

ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº ___/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento nº ___/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. xxxxxxxx e o CREDENCIADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como OFICINEIRO DE [MODALIDADE], aos alunos das escolas municipais de João Monlevade.

DADOS DO CREDENCIADO Nome completo, Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento, Filiação (Mãe, Pai), CPF, Nº de inscrição junto ao INSS, Inscrição municipal, Endereço, Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP, Contato, Tel., Cel., E-mail, Dados Bancários, Banco, Agência, Conta Corrente/Poupança, Titularidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada **PREFEITURA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos-João Monlevade/MG - CEP 35.930-000, neste ato representada pela, Sra. _____, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o nº [.....], portador do documento de identificação nº [.....], residente e domiciliado na Rua/Avenida [...], nº [...], bairro [.....], na cidade de [.....]/[UF], doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da **Lei Federal nº 14.133/21**, e suas posteriores modificações; e, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como **OFICINEIRO na Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar oficinas aos alunos da unidade escolar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Termo, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, aos alunos da dita unidade escolar, sob pena de descredenciamento. 2.2 O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

2.3 A PREFEITURA realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.

2.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem **exclusivamente ao CREDENCIADO**.

2.5 A PREFEITURA não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

3.1 Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CREDENCIADO se obriga, ainda, à:

3.1.1 Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da unidade escolar, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.

3.1.2 Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

3.1.3 Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

3.1.4 Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 Garantir aos alunos da unidade escolar a equidade durante a prestação dos serviços.

3.1.6 Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais. 3.1.7 O CREDENCIADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como OFICINEIRO aos alunos devidamente matriculados na unidade escolar.

3.1.8 Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.1 São obrigações e responsabilidades da PREFEITURA:



- 4.1.1 Manter contato permanente com o CREDENCIADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CREDENCIADO aos mesmos.
- 4.1.2 Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO.
- 4.1.3 Pagar ao CREDENCIADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.
- 4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 A PREFEITURA pagará ao profissional CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por hora-aula efetivamente trabalhada.
- 5.2 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor.
- 5.3 Os valores devidos ao CREDENCIADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do último dia útil do mês subsequente comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
- 5.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CREDENCIADO, sendo o comprovante de pagamento o crédito na conta bancária.
- 5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratação, a Secretaria Municipal de Educação utilizará a seguinte dotação orçamentária: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do presente Termo.
- 6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.2 A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Educação que pretende deixar a oficina antes de seu término.
- 7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:
- a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.
- b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.
- 8.2 Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual.
- 8.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa.
- 8.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação, com acordo da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
- 8.5 Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia. A não pontualidade poderá ser considerada como falta, caso a caso.
- 8.6 São causas de descredenciamento do CREDENCIADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº ___/2025 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato não determina, entre o MUNICÍPIO e o CREDENCIADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.
- 9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.
- 9.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.
- Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

Contratante
[Nome]

Contratado

Testemunhas:

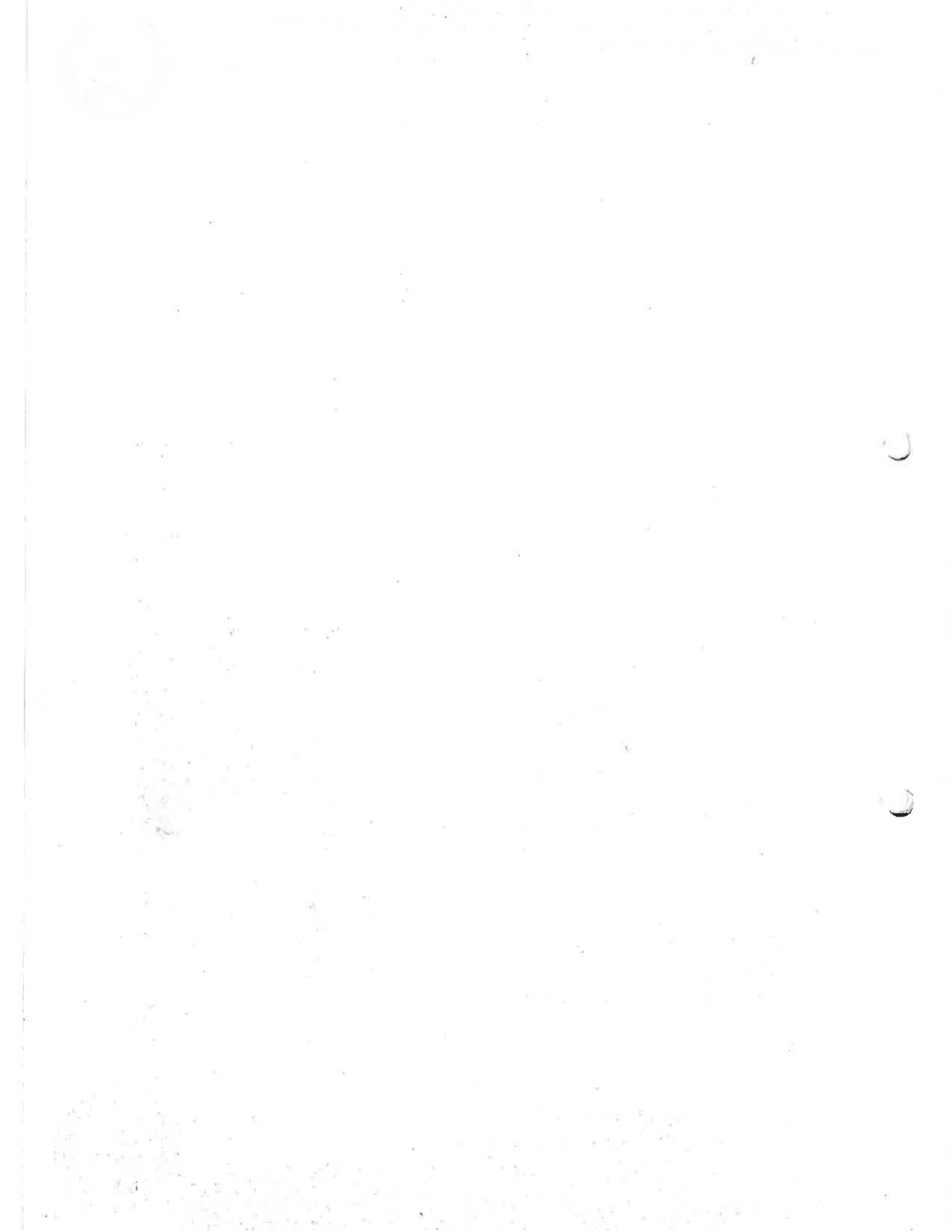
Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: D54D59DB



9

9





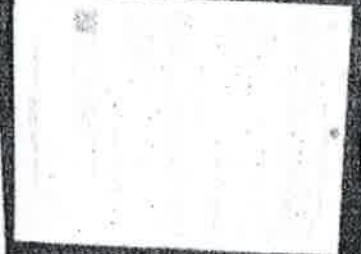


...você pode emitir a Certidão Negativa de Débitos Municipais pelo SITE ou pelo aplicativo **CONECTA MONTEVADE**

ACESSE

WWW.PALM.MO.GOV.BR

Depois de acessar o site ou o aplicativo, clique em "Cadastrar Usuário" e siga as instruções para cadastrar-se.



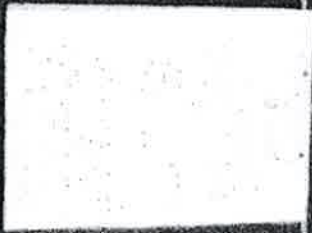
INSCRIÇÃO SE

Órgãos

21 de Setembro de 2013

INSCRIÇÃO SE

INSCRIÇÃO SE



AMBULÂNCIA LOCAL

Atendimento 24 horas

Atendimento em domicílio

Atendimento em hospitais e clínicas

Atendimento em locais de trabalho

9 932-0127

AMBULÂNCIA LOCAL

Atendimento 24 horas

Atendimento em domicílio

Atendimento em hospitais e clínicas

Atendimento em locais de trabalho

9 932-0127



#Telefone

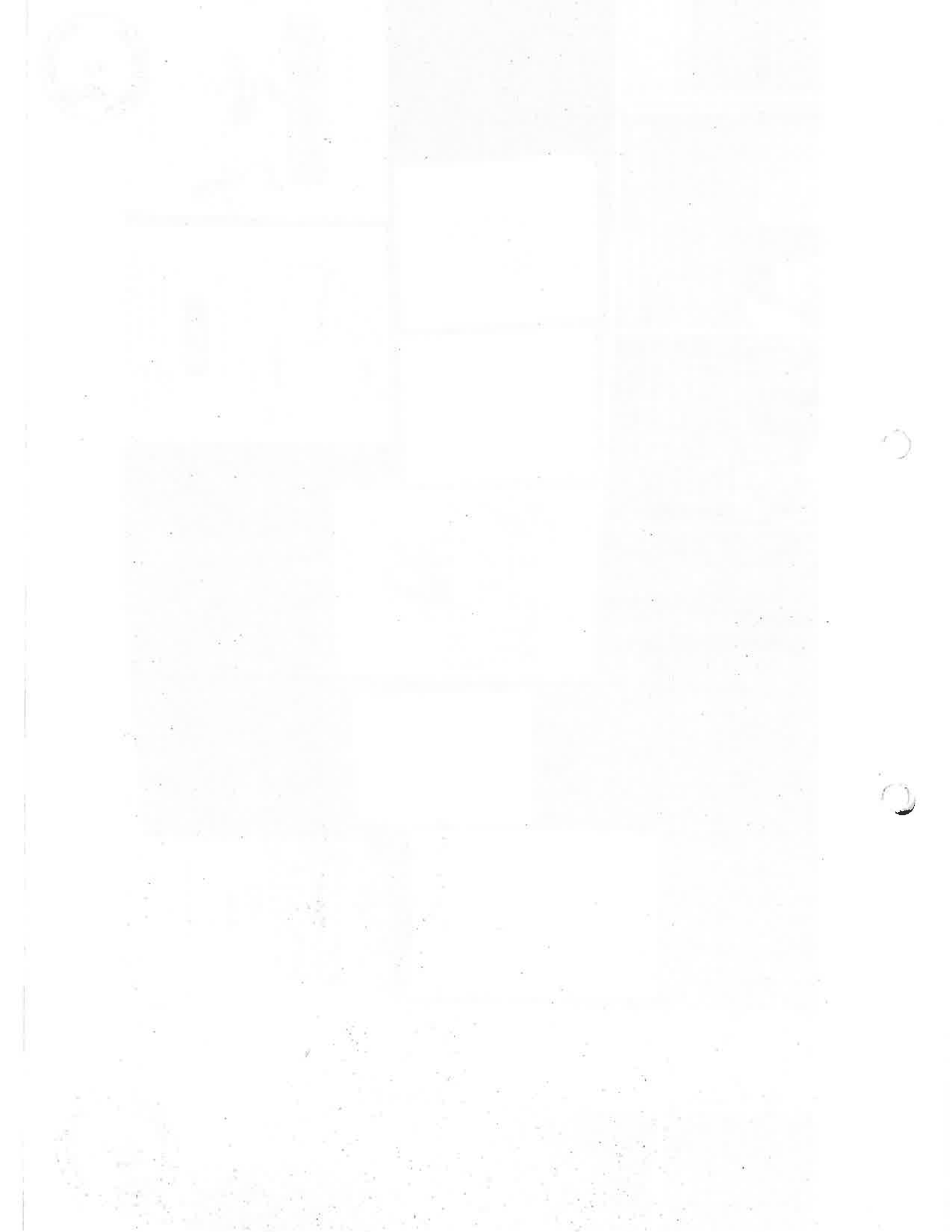
Forme cadastros em nome de uma pessoa física

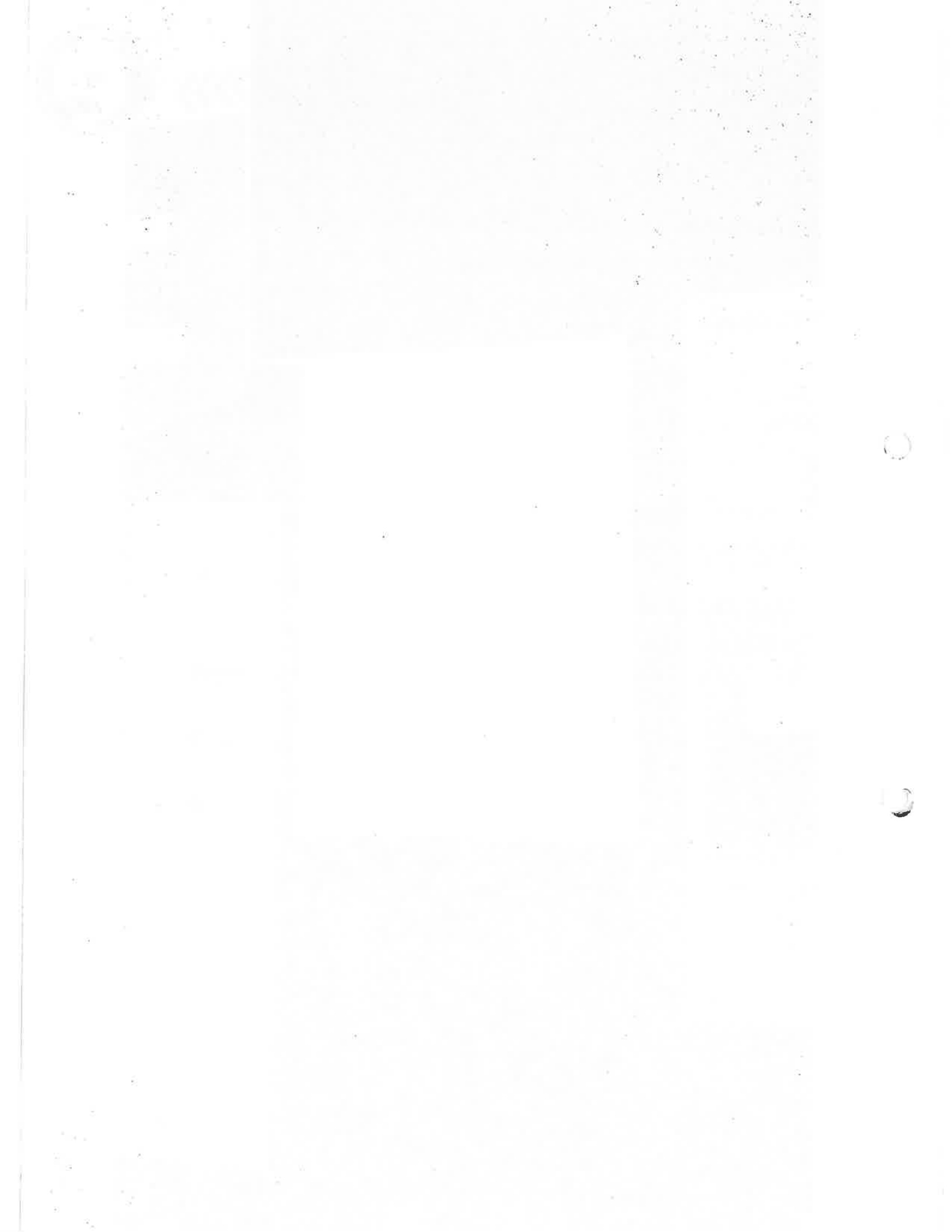
Esperança para as Artes Cênicas no interior de Minas

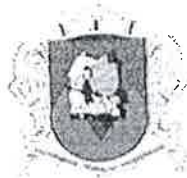


6

6







PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 425/2025

DE: Secretaria Municipal de Educação
PARA: Procuradoria Jurídica
Data: 27 de novembro de 2025

Portaria Comissão Especial do Edital de Chamamento Público Nº 42/2025 - Processo de Credenciamento de Oficineiros

Solicito portaria de publicação dos membros que irão compor a Comissão Especial do Edital de Chamamento Público Nº 42/2025 - Processo de Credenciamento de Oficineiros destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

Gilmara Cotta Mendes
Maria do Perpétuo Socorro Oliveira
Poliana Cota Martins Alves
Rosilaine Maria de Sousa Soares
Valter Jasonil Rodrigues
Walquíria Angélica dos Santos

Atenciosamente,

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Educação
Município de João Monlevade





STATE OF TEXAS
COUNTY OF [illegible]



NOTARY PUBLIC

My commission expires on [illegible]

I, [illegible], do hereby certify that [illegible]

[illegible text]

[illegible text]

[illegible text]



PORTARIA Nº 789/2025
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 42/2025 DO PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, membros para compor a Comissão Especial do Edital de Chamamento Público nº 42/2025 do Processo de Credenciamento de Oficineiros do Município de João Monlevade -MG, destinado à seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na prestação de serviços de Oficineiros, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Gilmara Cotta Mendes
Maria do Perpétuo Socorro Oliveira
Poliana Cota Martins Alves
Rosilaine Maria de Sousa Soares
Valter Jasonil Rodrigues
Walquíria Angélica dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

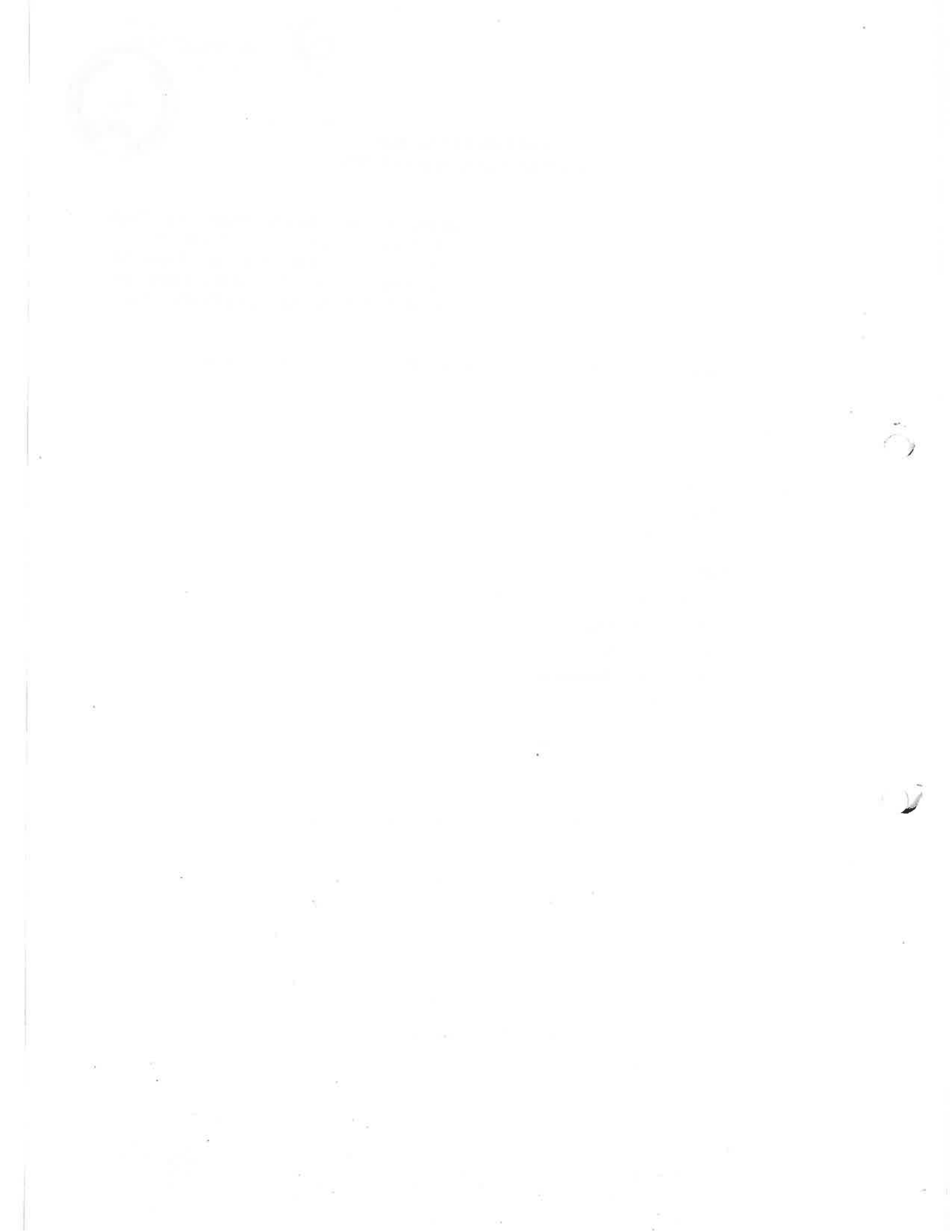
João Monlevade, em 28 de Novembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de Novembro de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo







MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO
DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 02 do Edital de Chamamento Público Nº 42/2025, referente ao Processo de Credenciamento de Oficineiros.

Em razão de ajustes necessários no calendário de avaliação, o Cronograma de Execução constante no Anexo do Edital e no item 7.1.2 do Edital fica alterado, conforme segue:

I. DAS ALTERAÇÕES NO CRONOGRAMA

1. No Item 7.1.2, ONDE SE LÊ:

7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às 08 horas do dia 04/12/2025 e encerra-se às 17h do dia 10/12/2025, considerando o horário de Brasília.

LEIA-SE:

7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às 08 horas do dia 04/12/2025 e encerra-se às 17h do dia 05/01/2026, considerando o horário de Brasília.

2. No Item 10.1, ONDE SE LÊ:

10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia 16/12/2025.

LEIA-SE:

10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia 12/01/2026.

3. No Item 10.2, ONDE SE LÊ:

10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia 17/12/2025.

LEIA-SE:

10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia 13/01/2026.

4. No Item 10.4 e 12.1 (Resultado Final), ONDE SE LÊ:

10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia 19/12/2025.
12.1. O resultado final será publicado no dia 19/12/2025, nos mesmos meios de comunicação já indicados.

LEIA-SE:

10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia 19/01/2026.
12.1. O resultado final será publicado no dia 19/01/2026, nos mesmos meios de comunicação já indicados.

II. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ATUALIZADO

O Cronograma de Execução passa a vigorar com as seguintes datas (substituindo o anexo original do edital):

| Etapa do Processo | Referência Original (Onde se lê) | Data Prevista (leia-se) |
|--|----------------------------------|-------------------------|
| 1. Publicação do Edital de Chamamento Público | 01/12/2025 | 01/12/2025 |
| 2. Prazo de Impugnação do Edital | 02/12/2025 a 04/12/2025 | 02/12/2025 a 04/12/2025 |
| 3. Período de Inscrição On-line | 04/12/2025 a 15/12/2025 | 04/12/2025 a 05/01/2026 |
| 4. Análise Documental e Avaliação de Propostas | 16/12/2025 a 19/12/2025 | 06/01/2026 a 09/01/2026 |



| | | |
|---|--------------------------|--------------------------|
| 5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados | 22/12/2025 | 12/01/2026 |
| 6. Interposição de Recursos | 23/12/2025 | 13/01/2026 |
| 7. Análise e Julgamento dos Recursos | 29/12/2025 | 16/01/2026 |
| 9. Divulgação do Resultado Final e Homologação | 06/01/2025 | 19/01/2026 |
| 10. Convocação para Continuação | A partir de Janeiro/2026 | A partir de Janeiro/2026 |

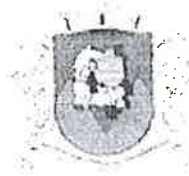
Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Chamamento Público Nº 42/2025.

João Monlevade, 18 de dezembro de 2025.

ALDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8151EFE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/12/2025. Edição 4176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PARECER TÉCNICO DE BALIZAMENTO DE PREÇOS

OBJETO: Credenciamento de Oficineiros – Edital nº 42/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 24 de novembro de 2025

1. Do Valor Estabelecido

A Secretaria Municipal de Educação estabeleceu o valor de **R\$ 27,50 por hora-aula** para a remuneração dos profissionais credenciados .

2. Da Justificativa sob a Égide da Lei 14.133/2021

O balizamento deste preço fundamenta-se nos seguintes pontos, em observância ao **Art. 79** da Nova Lei de Licitações, que trata do procedimento auxiliar de **Credenciamento**:

- **Uniformidade e Igualdade (Art. 79, I):** O valor foi fixado unilateralmente pela Administração e é idêntico para todos os credenciados de uma mesma categoria, garantindo que a escolha do prestador não seja baseada no preço, mas na sua habilitação técnica e proposta pedagógica.
- **Vantajosidade Econômica:** O valor de R\$ 27,50 representa um custo fixo por serviço prestado, sendo superiormente vantajoso para o erário por não acarretar os encargos trabalhistas e previdenciários típicos de vínculos efetivos ou contratações temporárias diretas.
- **Eficiência Administrativa:** O preço abrange todos os custos diretos e indiretos envolvidos na realização das oficinas, não sendo devido nenhum valor adicional ao profissional. Além disso, o modelo de credenciamento permite ajustes dinâmicos à variação de demanda sem onerosidade permanente à folha de pagamento.
- **Mercado e Disponibilidade:** O valor proposto foi definido com base na **disponibilidade orçamentária** (Fichas 143 e 167) e no interesse público em atrair profissionais especializados em 18 modalidades distintas para o ensino em tempo integral.

3. Conclusão

O preço praticado é justo, compatível com a natureza temporária do serviço e atende ao requisito de **racionalidade econômica**. Diante do exposto, o valor está devidamente balizado para fins de contratação via credenciamento.

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretário Municipal de Educação Interino

Alda Ferreira da Silva Fernandes

Secretária Municipal de Educação

Município de João Monlevade



PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



MEMORANDO INTERNO -- SME Nº 01/2025

PARA: Comissão de Seleção e Credenciamento

ASSUNTO: Justificativa de Encerramento do Período de Inscrições – Edital 42/2025

DATA: 05 de janeiro de 2026

1. Relatório

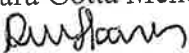
Trata-se do encerramento da etapa de inscrições on-line para o credenciamento de oficinas destinadas às unidades escolares da rede municipal de João Monlevade. As inscrições foram realizadas exclusivamente via formulário digital, conforme previsto no item 7.1 do edital.


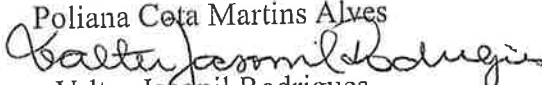
2. Fundamentação e Conclusão

Conforme estabelecido no **Cronograma de Execução da Retificação nº 01**, o período de inscrição, iniciado em 04/12/2025, encerrou-se impreterivelmente às 17h do dia 05/01/2026 (horário de Brasília).

O fechamento nesta data visa garantir a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e permitir o início tempestivo da próxima etapa: a **Análise Documental e Avaliação de Propostas Pedagógicas**, prevista para ocorrer entre os dias 06/01/2026 a 09/01/2026. Desta forma, encerram-se os recebimentos de novos arquivos PDF, seguindo-se para a fase de habilitação dos candidatos que enviaram a documentação completa.


Gilmara Cotta Mendes


Rosilaine Maria de Sousa Soares


Poliana Cota Martins Alves

Valter Jasônildo Rodrigues


Walquíria Angélica dos Santos

Comissão de Seleção

Secretaria Municipal de Educação



Faint, illegible text at the top center of the page.



Main body of very faint, illegible text, possibly a letter or document header.

()

()

RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

| Nº | NOME (último nome soblinhado - sobrenome em maiúsculas) | DATA NASCIMENTO | TIPO DE INSCRIÇÃO | OFICINA | PROPOSTA PEDAGÓGICA | APRESENTAÇÃO MTG | EXPERIÊNCIA | TOTAL | OBSERVAÇÃO |
|----|---|-----------------|-------------------|---|---------------------|------------------|-------------|-------|--|
| 1 | BÁRBARA CRISTINA DA SILVA VICENTE | 19/10/1997 | PESSOA FÍSICA | Artes visuais | | 8,5 | 2 | 10,5 | Habilitada |
| | VINÍCIUS MARCOS FERREIRA | 21/06/1997 | PESSOA FÍSICA | Artes visuais | | 8,5 | 2 | 10,5 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | ALVARO MARILLOM DIAS | 03/01/1980 | PESSOA FÍSICA | Artes visuais | | 10 | 0 | 10 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | CLEIDE MARIA DO ROSÁRIO | 05/08/1980 | PESSOA JURÍDICA | Artes visuais | | 2 | 0 | 2 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | PATRICIA DE VIVEIROS GOMES | 24/04/1988 | PESSOA FÍSICA | Artes visuais | | 0 | 0 | 0 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| 1 | MICHELLE GARCIA MARTINS | 30/12/1988 | PESSOA FÍSICA | As tecnologias e seus usos / Computação | | 7 | 1 | 8 | Habilitada |
| | JULIANA LIMA DOS SANTOS | 09/05/1976 | PESSOA FÍSICA | As tecnologias e seus usos / Computação | | 10 | 0 | 10 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | CRISTIAN LORRAN VIEIRA DIAS | 16/01/2087 | PESSOA FÍSICA | As tecnologias e seus usos / Computação | | | | 0 | Indeferido |
| 1 | ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE | 19/02/1979 | PESSOA JURÍDICA | Capacem (EI e EF) | | 9 | 1 | 10 | Habilitado |
| | GILBERTO PAULO DA COSTA GONZAGA | 14/05/1978 | PESSOA FÍSICA | Capacem (EI e EF) | | 10 | 0 | 10 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| 1 | FERNANDO MIRANDA SOARES | 20/11/1989 | PESSOA FÍSICA | Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | | 10 | 5 | 15 | Habilitado |
| 2 | ELIZEU ANTONIO DE ASSIS | 13/06/1996 | PESSOA FÍSICA | Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | | 10 | 0 | 10 | Habilitado |
| 3 | FABRIN DA SILVA NASCIMENTO | 03/07/1999 | PESSOA FÍSICA | Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | | 10 | 0 | 10 | Habilitada |
| 4 | DAYANNY KELYA VASCONCELOS OLIVEIRA MOREIRA | 12/12/1988 | PESSOA FÍSICA | Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | | 10 | 1 | 11 | Habilitado |
| | LUCIMAR APARECIDA MIRANDA OLIVEIRA | 11/09/1972 | PESSOA FÍSICA | Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | | 10 | 5 | 15 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | JULIA OLIVEIRA NEVES DE LIMA | 15/11/1997 | PESSOA FÍSICA | Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | | 8,5 | 2 | 10,5 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | REGINA SABINO DA ANUNCIACÃO SILVA | 22/02/2000 | PESSOA FÍSICA | Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | | 0 | 0 | 0 | Indeferido |
| | JOSÉ GERALDO BORGES | 07/08/1963 | PESSOA FÍSICA | Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF) | | | | 0 | Indeferido/ não apresentou documentação desse ofício |
| | TIAGO DE PAULA SOEZA | 25/04/1999 | PESSOA FÍSICA | Esporte e lazer | | 9 | 2 | 11 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | LARISSA QUINTÃO GULHERME | 17/12/1996 | PESSOA FÍSICA | Esporte e lazer | | 10 | 0 | 10 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | CLEIDE MARIA DO ROSARIO | 05/09/1980 | PESSOA FÍSICA | Esporte e lazer | | 8,5 | 0 | 8,5 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | MARIA APARECIDA OSUARA BARROSO | 07/11/1967 | PESSOA FÍSICA | Esporte e lazer | | 0 | 2 | 2 | Indeferido |
| | WAGNER FUSIANE DA SILVA FREITAS | 22/06/1987 | PESSOA FÍSICA | Esporte e lazer | | | | 0 | Indeferido/ não apresentou documentação desse ofício |
| | ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA | 26/04/1985 | PESSOA FÍSICA | Hora do estudo (EF) | | 6 | 5 | 11 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | ANA MARIA SANTOS RODRIGUES | 11/07/1963 | PESSOA FÍSICA | Hora do estudo (EF) | | 10 | 5 | 15 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | LUCIMAR APARECIDA MIRANDA OLIVEIRA | 11/09/1972 | PESSOA FÍSICA | Hora do estudo (EF) | | 9,5 | 4 | 13,5 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | CRISTINA MIRANDA LETTE MORAIS | 19/10/1979 | PESSOA FÍSICA | Hora do estudo (EF) | | 6,5 | 5 | 11,5 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | JHENEFER BIANCA DA CRUZ | 04/06/2002 | PESSOA FÍSICA | Hora do estudo (EF) | | 6 | 0 | 6 | Não habilitado |
| | MAURIA APARECIDA TOMAZ | 19/09/1968 | PESSOA FÍSICA | Hora do estudo (EF) | | 0 | 0 | 0 | Indeferido |
| | JASMIM DA SILVA NASCIMENTO | 03/07/1999 | PESSOA FÍSICA | Fotografia e jornalismo | | | | 0 | Indeferido |
| | ANDRÉIA APARECIDA CUNHA DE ALMEIDA | 19/09/1966 | PESSOA FÍSICA | Investigação Científica | | 7,5 | 0 | 7,5 | Habilitada |
| | RENATA CRISTINA DA CRUZ | 04/06/2002 | PESSOA FÍSICA | Jogos de tabuleiro e jogos de cartas | | 8 | 0 | 8 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| | ANDRÉIA APARECIDA CUNHA DE ALMEIDA | 19/09/1966 | PESSOA FÍSICA | Jogos de tabuleiro e jogos de cartas | | | | 0 | |



RESULTADO PRELIMINAR - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

| Nº | RAZÃO SOCIAL/EMPRESA (Razão Social/Indicação) | CPF/INSCRIÇÃO ESTADUAL | TIPO DE PESSOA | OFICINA | REQUISITOS ESPECÍFICOS | APRESENTAÇÃO | EXPERIÊNCIA | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|----|---|------------------------|-----------------|-------------------------|------------------------|--------------|-------------|------|---|
| 1 | JULIANA VIANA DO CARMO | 14/08/1984 | PESSOA FÍSICA | Meditação (EF) | 10 | 2 | 0 | 12 | Habilitada |
| 1 | GERALDO MOISÉS DOS SANTOS | 04/09/1966 | PESSOA FÍSICA | Musicalização (Ef e EF) | 10 | 0 | 5 | 15 | Habilitado |
| 2 | ALINE RODRIGUES SOUZA CRUZ | 19/02/2001 | PESSOA FÍSICA | Musicalização (Ef e EF) | 10 | 2 | 0 | 12 | Habilitada |
| | ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA | 26/04/1985 | PESSOA FÍSICA | Musicalização (Ef e EF) | 6,5 | 5 | 0 | 11,5 | Não habilitada/ documentação incompleta |
| | JOÃO ROBERTO PEREIRA SOBRINHO | 10/09/1982 | PESSOA JURÍDICA | Musicalização (Ef e EF) | 10 | 1 | 0 | 11 | Não habilitado/ documentação incompleta |
| 1 | MICHELLE GARCIA MARTINS | 30/12/1988 | PESSOA FÍSICA | Robótica | 7 | 1 | 0 | 8 | Habilitado |
| 1 | JOSÉ SÉRGIO GRIJO CAVALCANTI | 21/03/1959 | PESSOA FÍSICA | Taekwondo | 10 | 5 | 0 | 15 | Habilitado |
| 2 | ELIZEU ANTONIO DE ASSIS | 15/06/1965 | PESSOA FÍSICA | Taekwondo | 10 | 0 | 0 | 10 | Habilitado |
| 1 | GABRIELA RODRIGUES FERREIRA | 25/09/1997 | PESSOA FÍSICA | Teatro | 7,5 | 2 | 5 | 14,5 | Habilitada |
| 2 | BÁRBARA CRISTINA DA SILVA VICENTE | 19/10/1997 | PESSOA FÍSICA | Teatro | 9 | 2 | 0 | 11 | Habilitada |
| 3 | ANDRÉA ARCANJO DE OLIVEIRA ABADE | 20/04/1974 | PESSOA FÍSICA | Teatro | 4 | 1 | 1 | 6 | Habilitada |

RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Oficina: ARTES VISUAIS

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-----------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|--|
| 1 | Bárbara Cristina da Silva Vicente | 19/10/1997 | Pessoa Física | 8,5 | 2 | 0 | 10,5 | Habilitada |
| | Vinicius Marcos Ferreira | 21/06/1997 | Pessoa Física | 8,5 | 2 | 0 | 10,5 | Não Habilitado/ Documentação Incompleta |
| | Alvaro Marllom Dias | 03/01/1980 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Não Habilitado/ Documentação Incompleta |
| | Cleide Maria do Rosário | 05/09/1980 | Pessoa Jurídica | 2 | 0 | 0 | 2 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Patricia de Viveiros Gomes | 26/04/1988 | Pessoa Física | 0 | 0 | 0 | 0 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |

Oficina: AS TECNOLOGIAS E SEUS USOS / COMPUTAÇÃO

| Nº | Nome | Data Nasc.. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-----------------------------|-------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|--|
| 1 | Michelle Garcia Martins | 30/12/1988 | Pessoa Física | 7 | 1 | 5 | 13 | Habilitada |
| | Juliana Lima dos Santos | 09/05/1976 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Cristian Lorrán Vieira Dias | 18/01/2007 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | Indeferido |

Oficina: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA (EF)

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Fernando Miranda Soares | 20/11/1989 | Pessoa Física | 10 | 5 | 0 | 15 | Habilitado |

| | | | | | | | | |
|---|---|------------|---------------|-----|---|---|------|---|
| 2 | Iasmin da Silva Nascimento | 03/07/1999 | Pessoa Física | 10 | 0 | 1 | 11 | Habilitada |
| 3 | Elizeu Antonio de Assis | 15/06/1966 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Habilitado |
| 4 | Dayanny Kellym Vasconcelos Oliveira Moreira | 12/12/1998 | Pessoa Física | 10 | 1 | 0 | 11 | Habilitada |
| | Lucimar Aparecida Miranda Oliveira | 11/09/1972 | Pessoa Física | 10 | 5 | 0 | 15 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Julia Oliveira Neves de Lima | 15/11/1997 | Pessoa Física | 8,5 | 2 | 0 | 10,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Bruna Sabino da Anunciação Silva | 22/02/2000 | Pessoa Física | 0 | 0 | 0 | 0 | Indeferida |
| | Jose Geraldo Borges | 07/08/1963 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | Indeferido/ Não Apresentou Documentação Dessa Oficina |

Oficina: ESPORTE E LAZER

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|---------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|---|
| 1 | Maria Aparecida Coura Barroso | 07/11/1967 | Pessoa Física | 0 | 2 | 0 | 2 | Habilitada |
| | Tiago de Paula Souza | 25/04/1999 | Pessoa Física | 8 | 2 | 0,5 | 10,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Larissa Quintão Guilherme | 17/12/1996 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Cleide Maria do Rosário | 05/09/1980 | Pessoa Física | 8,5 | 0 | 0 | 8,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Wagner Regiane da Silva Freitas | 20/06/1987 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | Indeferido/ Não Apresentou Documentação Dessa Oficina |

Oficina: HORA DO ESTUDO (EF)

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|---------------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|--|
| 1 | Ana Maria Santos Rodrigues | 11/07/1963 | Pessoa Física | 10 | 5 | 0 | 15 | Habilitada |
| | Rosilene Alves de Oliveira | 26/04/1985 | Pessoa Física | 6 | 5 | 5 | 16 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Lucimar Aparecida Miranda Oliveira | 11/09/1972 | Pessoa Física | 9,5 | 4 | 0 | 13,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Claudia Cristina Miranda Leite Morais | 19/10/1979 | Pessoa Física | 6,5 | 3 | 0 | 9,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Jhenefer Bianca da Cruz | 04/06/2002 | Pessoa Física | 6 | 0 | 0 | 6 | Não Habilitada |
| | Maura Aparecida Tomaz | 19/09/1968 | Pessoa Física | 0 | 0 | 0 | 0 | Indeferida |



Oficina: HORTA E JARDINAGEM

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|----------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| | Lasmin da Silva Nascimento | 03/07/1999 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | Indeferida |

Oficina: INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|------------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Maria Aparecida Curinga de Almeida | 19/09/1966 | Pessoa Física | 7,5 | 0 | 0 | 7,5 | Habilitada |

Oficina: JOGOS DE TABULEIRO E/OU XADREZ

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
|----|------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|



| | | | | | | | | |
|--|-------------------------|------------|---------------|---|---|---|---|--|
| | Jhenefer Bianca da Cruz | 04/06/2002 | Pessoa Física | 8 | 0 | 0 | 8 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Tiago de Paula Souza | 25/04/1999 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | |

Oficina: MEDITAÇÃO

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Juliana Viana do Carmo | 14/08/1984 | Pessoa Física | 10 | 2 | 0 | 12 | Habilitada |

Oficina: MUSICALIZAÇÃO (EI E EF)

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|--|
| 1 | Geraldo Moisés dos Santos | 04/09/1966 | Pessoa Física | 10 | 0 | 5 | 15 | Habilitado |
| 2 | Aline Rodrigues Souza Cruz | 19/02/2001 | Pessoa Física | 10 | 2 | 0 | 12 | Habilitada |
| | Rosilene Alves de Oliveira | 26/04/1985 | Pessoa Física | 6,5 | 5 | 0 | 11,5 | Não Habilitado/ Documentação Incompleta |
| | João Roberto Pereira Sobrinho | 10/09/1982 | Pessoa Jurídica | 10 | 1 | 0 | 11 | Não Habilitado/ Documentação Incompleta |

Oficina: ROBÓTICA

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Michelle Garcia Martins | 30/12/1988 | Pessoa Física | 7 | 1 | 0 | 8 | Habilitado |

Oficina: TAEKWONDO

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | José Sérgio Grijo Cavalcanti | 21/03/1959 | Pessoa Física | 10 | 5 | 0 | 15 | Habilitado |

| | | | | | | | | |
|---|-------------------------|------------|---------------|----|---|---|----|------------|
| 2 | Elizeu Antonio de Assis | 15/06/1966 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Habilitado |
|---|-------------------------|------------|---------------|----|---|---|----|------------|

Oficina: TEATRO



| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-----------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Gabriela Rodrigues Ferreira | 25/09/1997 | Pessoa Física | 7,5 | 2 | 5 | 14,5 | Habilitada |
| 2 | Bárbara Cristina da Silva Vicente | 19/10/1997 | Pessoa Física | 9 | 2 | 0 | 11 | Habilitada |
| 3 | Andréa Arcanjo de Oliveira Abade | 20/04/1974 | Pessoa Física | 4 | 1 | 1 | 6 | Habilitada |

João Monlevade, 19 de janeiro de 2026.





[The main body of the page contains extremely faint and illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Oficina: ARTES VISUAIS

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-----------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|---|
| 1 | Bárbara Cristina da Silva Vicente | 19/10/1997 | Pessoa Física | 8,5 | 2 | 0 | 10,5 | Habilitada ✓ |
| | Vinicius Marcos Ferreira | 21/06/1997 | Pessoa Física | 8,5 | 2 | 0 | 10,5 | Não Habilitado/ Documentação Incompleta |
| | Alvaro Marllom Dias | 03/01/1980 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Não Habilitado/ Documentação Incompleta |
| | Cleide Maria do Rosário | 05/09/1980 | Pessoa Jurídica | 2 | 0 | 0 | 2 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Patricia de Viveiros Gomes | 26/04/1988 | Pessoa Física | 0 | 0 | 0 | 0 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |

Oficina: AS TECNOLOGIAS E SEUS USOS / COMPUTAÇÃO

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-----------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|---|
| 1 | Michelle Garcia Martins | 30/12/1988 | Pessoa Física | 7 | 1 | 5 | 13 | Habilitada ✓ |
| | Juliana Lima dos Santos | 09/05/1976 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Cristian Lorrán Vieira Dias | 18/01/2007 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | Indeferido |

Oficina: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA (EF)

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeicoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|---|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|---|
| 1 | Fernando Miranda Soares | 20/11/1989 | Pessoa Física | 10 | 5 | 0 | 15 | Habilitado / |
| 2 | Dayanny Kellym Vasconcelos Oliveira Moreira | 12/12/1998 | Pessoa Física | 10 | 1 | 0 | 11 | Habilitada |
| 3 | Iasmin da Silva Nascimento | 03/07/1999 | Pessoa Física | 10 | 0 | 1 | 11 | Habilitada |
| 4 | Elizeu Antonio de Assis | 15/06/1966 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Habilitado / |
| | Lucimar Aparecida Miranda Oliveira | 11/09/1972 | Pessoa Física | 10 | 5 | 0 | 15 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Julia Oliveira Neves de Lima | 15/11/1997 | Pessoa Física | 8,5 | 2 | 0 | 10,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Bruna Sabino da Anunciação Silva | 22/02/2000 | Pessoa Física | 0 | 0 | 0 | 0 | Indeferida |
| | Jose Geraldo Borges | 07/08/1963 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | Indeferido/ Não Apresentou Documentação Dessa Oficina |

Oficina: ESPORTE E LAZER

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeicoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|---------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|---|
| 1 | Maria Aparecida Coura Barroso | 07/11/1967 | Pessoa Física | 0 | 2 | 0 | 2 | Habilitada |
| | Tiago de Paula Souza | 25/04/1999 | Pessoa Física | 8 | 2 | 0,5 | 10,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Larissa Quintão Guilherme | 17/12/1996 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Cleide Maria do Rosário | 05/09/1980 | Pessoa Física | 8,5 | 0 | 0 | 8,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Wagner Regiane da Silva Freitas | 20/06/1987 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | Indeferido/ Não Apresentou Documentação Dessa Oficina |

Oficina: HORA DO ESTUDO (EF)



| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|---------------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|--|
| 1 | Ána Maria Santos Rodrigues | 11/07/1963 | Pessoa Física | 10 | 5 | 0 | 15 | Habilitada |
| | Rosilene Alves de Oliveira | 26/04/1985 | Pessoa Física | 6 | 5 | 5 | 16 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Lucimar Aparecida Miranda Oliveira | 11/09/1972 | Pessoa Física | 9,5 | 4 | 0 | 13,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Claudia Cristina Miranda Leite Morais | 19/10/1979 | Pessoa Física | 6,5 | 3 | 0 | 9,5 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Jhenefer Bianca da Cruz | 04/06/2002 | Pessoa Física | 6 | 0 | 0 | 6 | Não Habilitada |
| | Maura Aparecida Tomaz | 19/09/1968 | Pessoa Física | 0 | 0 | 0 | 0 | Indeferida |

Oficina: HORTA E JARDINAGEM

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|----------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| | lasmin da Silva Nascimento | 03/07/1999 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | Indeferida |

Oficina: INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiência | Total | Observação |
|----|------------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Maria Aparecida Curinga de Almeida | 19/09/1966 | Pessoa Física | 7,5 | 0 | 0 | 7,5 | Habilitada |



Oficina: JOGOS DE TABULEIRO E/OU XADREZ

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeicoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|--|
| | Jhenefer Bianca da Cruz | 04/06/2002 | Pessoa Física | 8 | 0 | 0 | 8 | Não Habilitada/ Documentação Incompleta |
| | Tiago de Paula Souza | 25/04/1999 | Pessoa Física | - | - | - | 0 | |

Oficina: MEDITAÇÃO

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeicoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Juliana Viana do Carmo | 14/08/1984 | Pessoa Física | 10 | 2 | 0 | 12 | Habilitada |

Oficina: MUSICALIZAÇÃO (EI E EF)

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeicoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|--|
| 1 | Geraldo Moisés dos Santos | 04/09/1966 | Pessoa Física | 10 | 0 | 5 | 15 | Habilitado |
| 2 | Aline Rodrigues Souza Cruz | 19/02/2001 | Pessoa Física | 10 | 2 | 0 | 12 | Habilitada |
| | Rosilene Alves de Oliveira | 26/04/1985 | Pessoa Física | 6,5 | 5 | 0 | 11,5 | Não Habilitado/ Documentação Incompleta |
| | João Roberto Pereira Sobrinho | 10/09/1982 | Pessoa Jurídica | 10 | 1 | 0 | 11 | Não Habilitado/ Documentação Incompleta |

Oficina: ROBÓTICA

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeicoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Michelle Garcia Martins | 30/12/1988 | Pessoa Física | 7 | 1 | 0 | 8 | Habilitado |

Oficina: TAEKWONDO

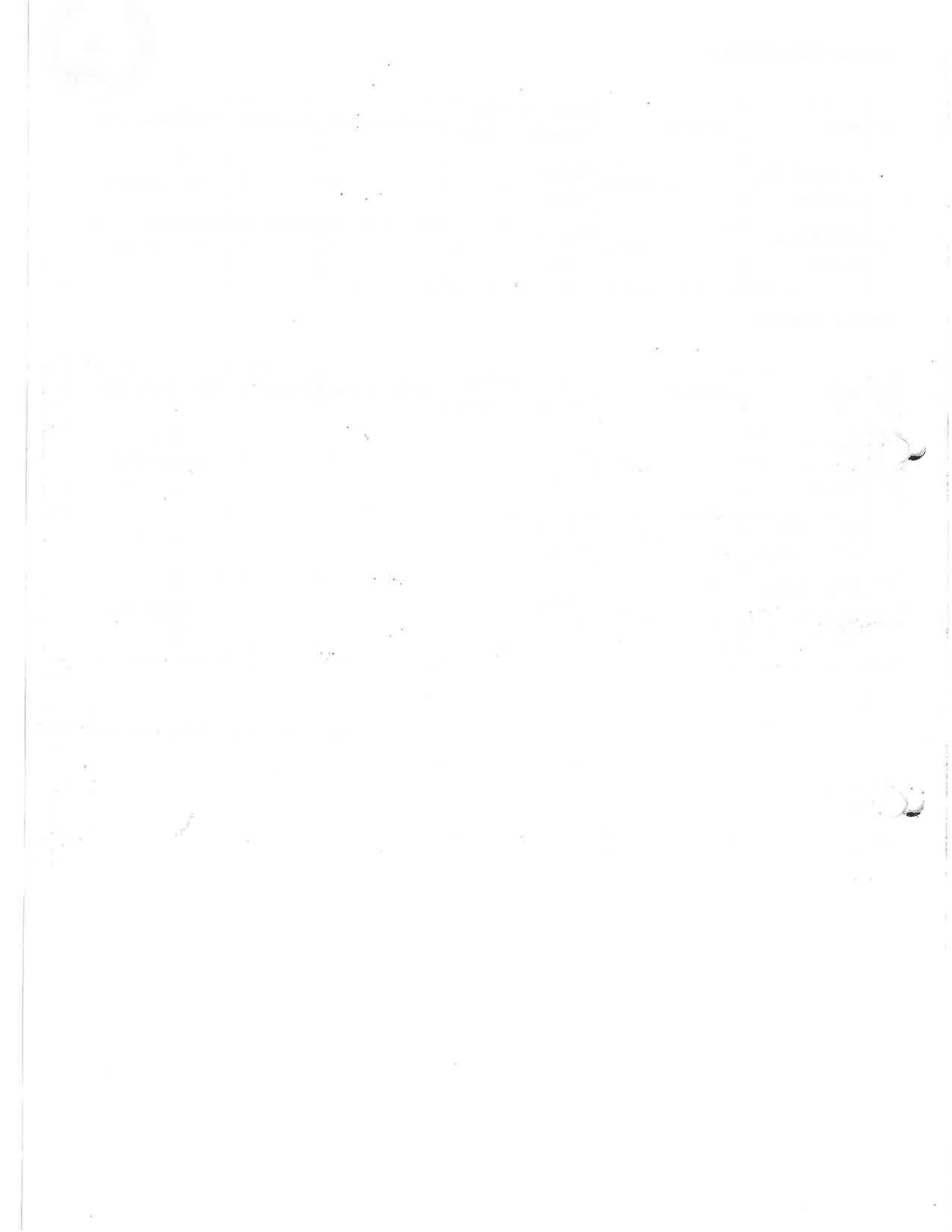
| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | José Sérgio Grijo Cavalcanti | 21/03/1959 | Pessoa Física | 10 | 5 | 0 | 15 | Habilitado |
| 2 | Elizeu Antonio de Assis | 15/06/1966 | Pessoa Física | 10 | 0 | 0 | 10 | Habilitado |

Oficina: TEATRO

| Nº | Nome | Data Nasc. | Tipo de Inscrição | Prop. Pedag. | Aperfeiçoamento | Experiencia | Total | Observação |
|----|-----------------------------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|-------------|-------|------------|
| 1 | Gabriela Rodrigues Ferreira | 25/09/1997 | Pessoa Física | 7,5 | 2 | 5 | 14,5 | Habilitada |
| 2 | Bárbara Cristina da Silva Vicente | 19/10/1997 | Pessoa Física | 9 | 2 | 0 | 11 | Habilitada |
| 3 | Andréa Arcanjo de Oliveira Abade | 20/04/1974 | Pessoa Física | 4 | 1 | 1 | 6 | Habilitada |

João Monlevade, 20 de janeiro de 2026.







12º BATIZADO E TROCA DE CORDAS DO PROJETO CAPOERE

CNPJ: 28.763.984/0001-81

CERTIFICADO

Certificamos para os fins de direito que Antônio Marcos Rodrigues Sette participou do 12º Festival Novacarense de Capoeira e cursos de Movimentação, Entradas e Saídas e Introdução da Capoeira Regional Tradicional. Com aproveitamento satisfatório do conteúdo aplicado pelos Mestres.

Carlos André da Silva
(Mestre Coruja)

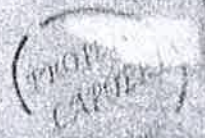
Gessi de Oliveira Ferreira
(Mestre Cabelo)

João Batista d. Silva
(Mestre João)

Antônio Marcos Rodrigues Sette
Antônio Marcos Rodrigues Sette
(Mestre Sacy)

RESPEITO - AMIZADE - UNIÃO

Novo Era - Mg, 24 de Novembro de 2019.





Associação Cultural Social Esportiva Renovação Erê Capoeira

11º FESTIVAL DE TROCA DE COI... AS DO PROJETO

01-81

CERTIFICADO

Atificamos para os fins de direito que participou do 11º Festival Novarense de Capoeira e cursos de Dançuela, Regional Contemporânea, Aterribadas e flancios. Com aproveitamento satisfetoro do conteúdo aplicado pelos Mestres.

| | | | |
|--|---|---|--|
| Wauler Antonio dos Santos (Mestre Mulo) | Carlos André do Silva (Mestre Leniz) | Grazi de Oliveira Ferreira (Mestre Cidely) | Reginaldo de Souza Silva (Mestre Leniz) |
|--|---|---|--|

Antônio Marcos Rodrigues Sette
(Mestrado Sr.)

RESPEITO - AMIZADE - UNIÃO

Nova Era-Mg, 25 de Novembro de 2018.





Associação Cultural Social Esportiva Renovação Eré Capoeira

10º BATIZADO - TROCA DE CORDAS DO PROJETO CAPOERÉ

CNPJ: 28.763.984/0001-81

CERTIFICADO

Certificamos para os fins de direito que

participou do 10º Festival Novaerense de Capoeira e cursos de Benquela e Reggae, com o fatorio do conteúdo aplicado pelos Mestre Mola e Mestre Sabia.

Antônio dos Santos
(Mestre Mola)

João
(Mestre Sabia)

Antônio Marcos Rodrigues Silva
(Mestrando Sacy)

RESPEITO - AMIZADE - UNIÃO

Nova Era-Mg, 18 de Novembro de 2017.





Associação Cultural Social Esportiva Renovação Erê Capoeira

9º BATIZADO E TROCA DE CORDAS DO PROJETO CAPOERÊ

CERTIFICADO

Certificamos para os fins de direito que _____ participou do 9º Festival Novaerense de Capoeira e cursos de Pixada de Rede, Maculelê, Samba de Roda e Batuque. De aperfeiçoamento com aproveitamento satisfatório do conteúdo aplicado por Grão Mestre Dunga.

Wendel José de Freitas

Antônio Marcos Rodrigues Sette
(Mestre)

Amadeu Martins
(Grão MESTRE DUNGA)

RESPEITO - AMIZADE - UNIÃO

Nova Era-Mg, 19 de Novembro de 2016





Associação Cultural Social Esportiva Renovação Erê Capoeira

8º CATORZADO E TROÇA DE CORDAS DO PROJETO CAPOEIRA

Certificado

Certificamos por meio deste documento que participamos do 8º Catorzado e Troça de Cordas de Capoeira e cursos de aperfeiçoamento de 2015 com aproveitamento satisfatório na prática aplicada.

Matheus Wellington Pereira
(Maculelê)

Julio César Felix
(Banguela)

Gessi Silva Ferreira
(Maculelê)

Marlon Alves da Silva
(Técnica de entrada, saídas e quedas)

Antônio Marcos Rodrigues Sette

Nova Era-MG, 22 de novembro de 2015.





Associação de Capoeira Arte Brasil

Rua Ouro Branco, 500 - Boa Vista / Timóteo - MG
Fundada em 04 de maio de 1992

Certificação

Certificamos que o atleta *[handwritten name]*
participou *[handwritten name]*
promovida pela Associação de Capoeira Arte Brasil, no período
de *[handwritten dates]* com o objetivo de ampliar o conhecimento
teórico e prático da cultura brasileira.

Timóteo, 18 de outubro de 2001

[handwritten signature]
Associação de Capoeira Arte Brasil



MOMENTOS

da Capoeira

ESTRUC. DA
MOMENADE
63
[Signature]



Associação do Socio
191

FORMATURA

Mestre Sacy

NOVA ERA-MG
24/11/2019
12º FESTIVAL
NOVAERENSE
DE CAPOEIRA



AGRADEÇO DE CORAÇÃO A TODOS QUE ME AJUDARAM A REALIZAR ESTE SONHO DE MENINO E HOJE HOMEM DE VALOR. EM ESPECIAL MESTRE BIZÃO, MESTRE BORRACHA, MINHA FAMÍLIA, RENOVAÇÃO ERÊ CAPOEIRA, MEUS ALUNOS DOS INICIANTES AOS GRADUADOS, MINHA ESPOSA RAQUEL, OS PAIS DOS ALUNOS PELA CONFIANÇA EM COLOCAR SEUS FILHOS NA ASSOCIAÇÃO, AMIGOS DA CAPOEIRAGEM, COMERCIANTE, EMPRESÁRIOS, E TODA SOCIEDADE NOVAERENSE. SEM VOCES NÃO TERÍAMOS ESTE PROJETO DE GRANDE VALOR QUE É O CAPOERÊ, QUE AGREGA MUITO NA FORMAÇÃO DE VALORES SOCIAIS E CULTURAIS PARA NOSSOS ALUNOS DA CIDADE DE NOVA ERA E REGIÃO.

Estamos juntos, na alegria e na tristeza!





Prêmio Incentivo a Arte da
Capoeira ao Grupo Arte Mineira,
pela participação no

1º Campeonato de Capoeira
"O PENEIRÃO"

Experiência de Mestre

Todo Mestre tem uma
experiência / a minha eu vou
contar para vocês

Ele treina e prepara o aluno e
não ganha, só tem a perder

Dedicando toda a sua vida/
ensinando a razão e o porque

Mas o aluno é cobra
criada/ quando cresce só pensa
em morder.

Apoio:

Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Associação de Capoeira Guerreiros de São Bent

Realização:

Secretaria Municipal de Esporte

Santa Maria de Itabira - MG

07 de setembro de 2003





Associação Cultural Social Esportiva Renovação Erê Capoeira

CNPJ 28763984/0001-81

Certificamos,

Certificado

Antônio Marcos Rodrigues Sette (Sacy)

Pelos trabalhos prestados pela capoeira em Nova Era e Região.

Na seguinte data, recebendo a corda Vermelha de Mestre de capoeira na

Associação Cultural Social Esportiva Renovação Erê Capoeira.

Capoeira

Wendel José de Freitas

(Mestre de Salão)

RESPEITO - AMIZADE - UNIÃO

Nova Era - MG 24 de Novembro de 2019





Associação Cultural Sociol Esportiva Renovação Ere Capoeira

CNPJ 28.713.984/0001-81

Certificado

Certificamos para os fins de direito que Antonio Marcos Rodrigues Sette participou da Feira de Capoeira, Baile de Jogo, Víbrenças, Circo e Abertura da Renovação Ere Capoeira em Monte Verde - MG no dia 24 de Março de 2024.
De aproveitamento satisfatório do conteúdo oferecido pelos Mestres.

Antonio Marcos Rodrigues Sette

Antonio Marcos Rodrigues Sette

(Mestre Sete)

RESPEITO - AMIZADE - UNIÃO

Betim - MG 24 de Março de 2024





CERTIFICADO

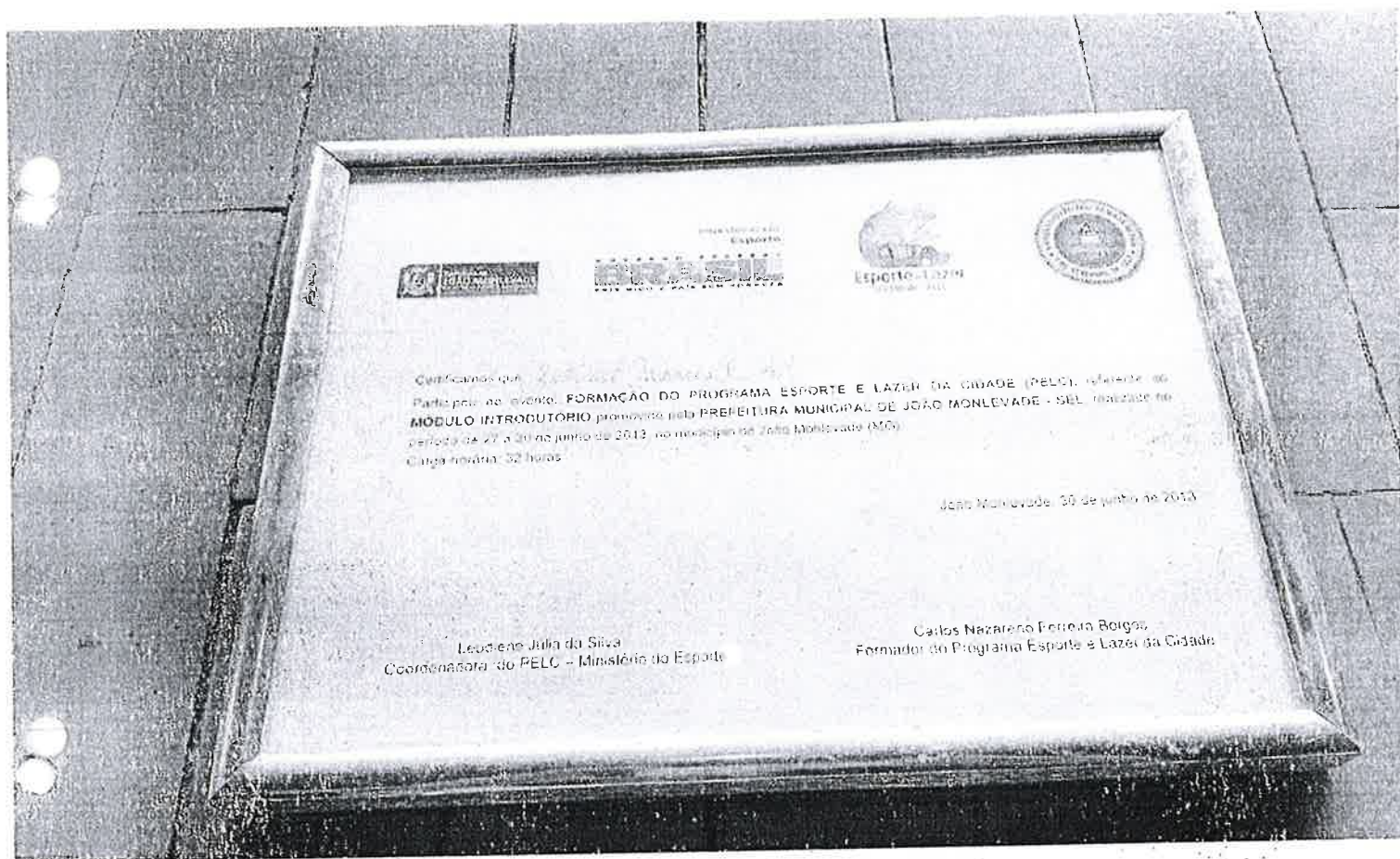
O Grupo de Capoeira Cultura Mineira parabeniza
 " Antônio Marcos Rodrigues Sette"
 pela Formatura à Mestre de Capoeira!
 O talento, a força de vontade,
 o trabalho, trouxeram você até aqui.
 Esperamos que esta vitória seja o início
 de muitas outras conquistas.
 Parabêns Mestre Sacy!


 Grupo de Capoeira Cultura Mineira - Mestre Tutu



CC

DC



Certificamos que
Participou do evento: **FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE (PELC)**, referente ao
MÓDULO INTRODUTÓRIO promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - SEL**, realizado no
período de 27 a 30 de junho de 2013, no município de João Monlevade (MG).
Carga horária: 32 horas.

João Monlevade, 30 de junho de 2013.

Leoniene Julia da Silva
Coordenadora do PELC - Ministério do Esporte

Carlos Nazareno Ferreira Borges
Formador do Programa Esporte e Lazer da Cidade



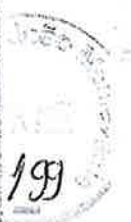


Certificamos que ANTONIO MARCOS R. SETTE
 participou do evento: FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE PELO PARTICIPOU DO evento: FORMAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE PELO
 MODULO DE AVALIAÇÃO, promovido pela SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SEL, realizado no período de 21
 a 22 de janeiro de 2014, no município de JACUÍ, RIVADENEYRA
 Carga horária: 16 horas

João Montevideo, 22 de Janeiro de 2014.

Sônia Maria Melo Barbosa
 Coordenadora Geral do PELO

Carlos Nazareno Ferreira Borges
 Formador do Programa Esporte e Lazer da Cidade





PREFEITURA DE **JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Construindo o futuro



FICHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS – RESULTADO PRELIMINAR
Edital de Chamamento Público nº 42/2025
Chamamento Público para Credenciamento de Oficineiros – Pessoa Jurídica
Município de João Monlevade – Secretaria Municipal de Educação
Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021

DADOS DA PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social: Antônio Marcos Rodrigues Sette CNPJ: _____
 Representante Legal: _____
 CPF do Representante: 033.219.426-40 Modalidade / Oficina pretendida: Capoeira
 Turno de atuação: _____ Protocolo de Inscrição (nº): _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

(Marcar com ✓ para "Entregue", X para "Não entregue", N/A se "Não se aplica")

| DOCUMENTO | ✓/X/N/A | OBSERVAÇÕES |
|--|---------|-------------|
| Ficha de Solicitação de Credenciamento (Anexo II) (preenchida e assinada) | ✓ | |
| Cópia do Documento de Identidade (RG) com foto | ✓ | |
| Currículo Vitae | ✓ | |
| Proposta Pedagógica Completa (contendo Apresentação, Objetivos, Desenvolvimento/Detalhamento e Avaliação dos resultados) | ✓ | |
| Comprovantes de Formação/Experiência (incluindo certificados de cursos de aperfeiçoamento e comprovação de experiência profissional) | ✓ | |
| Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III) | ✓ | |
| Modelo de Declaração de Inexistência de Cadastro de Contribuinte Mobiliário (Anexo V) | ✓ | |
| Declaração de Não ser Funcionário Público e de Aceite (Anexo VI) | ✓ | |
| Modelo de Declaração de Pessoa Física com Fins a Comprovação de Experiência na Área Pretendida (Anexo IV) (Apenas se aplicável para o candidato) | ✓ | |
| Certidão Negativa Municipal (para PF) | ✓ | |
| Certidão Negativa Estadual (para PF) | ✓ | |
| Certidão Negativa Federal (para PF) | ✓ | |
| Certidão Negativa Trabalhista (para PF) | ✓ | |
| Certidão Negativa Criminal (para PF) | ✓ | |





AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------------------|---------------------|------------------|
| Apresentação | 1,5 | 2,5 |
| Objetivos | 2,5 | 2,5 |
| Desenvolvimento (e Detalhamento) | 2,5 | 2,5 |
| Avaliação dos resultados | 2,5 | 2,5 |
| Total | 9,0 | 10 pontos |

Clareza e coerência da proposta, Adequação às diretrizes do edital, Estratégias de avaliação de resultados

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

| CRITÉRIO | QTDE | PONTUAÇÃO OBTIDA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------|------------------|------------------|
| Cursos específicos (1 ponto/curso, mínimo 20h) | 1 | 1,0 | 5 |
| Experiência (0,5 ponto por 6 meses) | 5a | 5,0 | 5 |
| Total | | | 10 pontos |

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

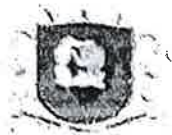
HABILITADO(A)
 NÃO HABILITADO(A)

Justificativa (em caso de inabilitação):

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA

| Nome | Cargo/Função | Assinatura |
|-----------------------|----------------|--------------|
| Reinaldo M. S. Soares | A. Adm. | R. Soares |
| Barbieromil Rodrigues | Prof. Rec. SME | [Assinatura] |
| Almora C. Mendes | Coord. Ped. | [Assinatura] |





PREFEITURA DE **JOÃO MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Comunidade em movimento

ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, (Antonio Marcos Rodrigues Sette, Brasileiro, casado, Filiação: Lenir Gomes da Silva Sette, Antonio Marcos Rodrigues Sette CPF 033219426-40 Identidade :7.866009 Data de Nascimento 18/02/1979, Endereço: Rua Astolfo Araujo, nº28, Bairro Sao Jose, Cidade Nova Era, CEP 35920-000 Cel. (31) 99878-0694 E-mail rakel1977@live.com solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE Capoeira, para desenvolvimento de oficinas.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 42 /2025, comprometendo-me a cumpri-las.

Joao Monlevade, 15 de dezembro 2025

Antonio Marcos Rodrigues Sette





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2023 - 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Antonio Marcos Rodrigues Sette, inscrito(a) no CPF sob o nº 033219426-40, DFCI ARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:

- I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- II - estar de acordo com os valores pagos pelos pela hora-aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação;
- III - não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);

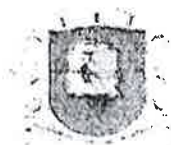
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Joao Monlevade , 15 de dezembro 2025

Antonio Marcos Rodrigues Sette

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG -- 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjmg.gov.br





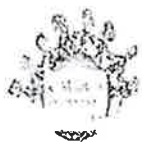
PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2029

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Qualidade da Aprendizagem

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELA VISTA DE
MINAS - MG

Av. Arthur Costa e Silva, nº 70 - Bairro: Maria Marcelina Fone: (031)
3853-1271/1272 - Ramais: 215/291
Email: cmdcabvm2021@gmail.com

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista de Minas através do seu presidente, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que a **OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA RENOVAÇÃO ERÉ CAPOEIRA** – CNPJ: 09.360.657/0001-27, sendo que as aulas Ministrada pelo **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SETTE**, CPF: 033.219.426-40, possui experiência prévia na execução de projetos para atendimento a crianças e adolescentes desde o ano de 2021.

Bela Vista de Minas, 15 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



GABRIEL DOS SANTOS

Data: 23/07/2025 15:07:36-0300

Verifique em <https://validar.lfi.gov.br>

Gabriel dos Santos
Presidente CMDCA

4A

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-008
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pmjm.mg.gov.br





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Qualidade de aprender

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE
CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE**

À

Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

João monlevade , 15 de dezembro

[nome do declarante]





PREFEITURA DE **JOÃO
MONLEVADE**
ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Qualidade de aprender

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE, BRASILEIRO, CASADO, filiação, LENIR GOMES DA SILVA SETTE, MESTRE DE CAPOEIRA, portador(a) do documento de identificação nº 7.8660009, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.219.426-40, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. ASTOLFO ARAUJO, nº 28, bairro SAO JOSE, na cidade de [nome da cidade]/MG, CEP 35920-000, DECLARO para os devidos fins de direito que:

- I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital nº 42/2025, referente ao credenciamento de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação;
- II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta pedagógica;
- III - Tenho ciência que o meu credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação;
- IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- V - Declaro que não sou servidor público municipal.

João monlevade, 15 dezembro 2025

Antonio Marcos Rodrigues Sette





Nº 400829172025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANTONIO RODRIGUES SETTE e LENI GOMES DA SILVA SETTE, nascido(a) ao 18/02/1979, natural de João Monlevade-MG, CI 04594692103 23/09/2009 MG, CPF 033.219.426-40.

Esta certidão foi expedida em **15/12/2025** às **14:03** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 400829172025.





FORMAÇÃO

Tecnólogo em Logística

Cursando 6º período

Instituição: Uninter-João Monlevade-MG

Técnico em Eletrônica

Instituição: Escola Novaerense-Nova Era-MG

Técnico em Mineração

Instituição: CERP-João Monlevade-MG

CREA: MG0000135462TD

OBJETIVO

Desempenhar um bom trabalho dentro da área em que me for dada oportunidade, contribuindo assim para o crescimento da empresa adquirindo novos conhecimentos.

DADOS PESSOAIS

DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1979

ESTADO CIVIL: Casado

NACIONALIDADE: Brasileiro

NATURALIDADE: João Monlevade-MG

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Área da Arcelor Mittal-MG-Meta RH LTDA

Função: Ajudante Mecânico-10 meses

Período: 1999

Área da Arcelor Mittal-MG-Contape Manutenção Industrial

Função: Mecânico Montador-04 anos

Período: 1999 a 2003

Área da Usina Hidrelétrica, Cataguases-MG-Eleto-Mecânica São Jorge

Função: Mecânico Montador-10 meses

Período: 2004

Área da Prefeitura Municipal de Nova Era-MG

Função: Educador (Professor de Capoeira)-04 anos

Período: 2005 a 2008

Área da Petrobrás-RJ-Monteco Construções LTDA Itaguaí-RJ

Função: Almoxarife-10 meses

Período: 2009

Área Projeto Capoeirê-APAE e ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE NOVA ERA-MG

Função: Educador (Professor de Capoeira)

Período: 2010

Área da Petrobrás RJ e SP-Kaefy do Brasil (Duque de Caxias-Cubatão)

Função: Bombeiro Industrial-11 meses

Período: 2010 a 2011

Área da Vale, Arcelor Mittal-Montplam Engenharia-MG e PA

Função: Ferramenteiro e Almoxarife-11 meses

Período: 2011 a 2012

Área da Vale, Inesa Engenharia Itabira-MG

Função: Mecânico Montador-10 meses

Período: 2012 a 2013

Área Projeto Capoeirê-CRAS/Prefeitura de Nova Era, Bela vista de Minas e João Monlevade-MG

Função: Educador (Mestre de Capoeira)

Período: Desde de 2013 a 2019

Área Projeto Capoeirê- Prefeitura de Bela Vista de Minas

Função: Educador (Mestre de Capoeira)

Período: Atualmente desde 2021





CC

CC



23.945.900/0001-071
 CONTRATO DE TRABALHO
**ASSOC. DE PAIS E AMIGOS E
 EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA**
 Empregador

CNPJ/MF Rua: Irene Carvalho Drummond, 361 - Santana
 Nova Era - MG
 CEP: 35.920-008
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento: *Atividade de ensino, formal*
 Cargo: *Intendente de Companhia*

CBO nº *335110*
 Data admissão *01* de *maio* de *2013*
 Registro nº *01* Fis./Ficha *33*
 Remuneração especificada *R\$ 13.30 (treze mil e trinta e tantos reais) por mês*

Luiz Carlos de Souza
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º Data saída *10* de *junho* de *2014*
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

2º Com. Dispensa CD N° *1303215162*

1 de 83



1840703970001-57
 EMPREGADOR

Associação Municipal de Assistência Municipal de João Monlevade
 CNPJ/MF Rua: Rua General Miranda, nº 837
 Alvorada - CEP 35930-027
 Município João Monlevade - MG
 Esp. do estabelecimento
 Cargo: *Mora Br de Carreira*

CBO nº
 Data admissão *01* de *Julho* de *2013*
 Registro nº *8961* Fis./Ficha *Fig 02*
 Remuneração especificada *R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês*

Mora Br
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º Data saída *01* de *Julho* de *2014*
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

2º Com. Dispensa CD N°





| SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS | | |
|--|------------------------------|------------------------------------|
| CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa | | CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/12/2025 |
| | | CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 15/03/2026 |
| NOME/NOME EMPRESARIAL: 43.860.338 ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004800546.00-07 | CNPJ/CPF: 43.860.338/0001-26 | SITUAÇÃO: Ativo |
| LOGRADOURO: R. CELESTINO DE ARAUJO | | NÚMERO: 46 |
| COMPLEMENTO: | BAIRRO: ESTACAO | CEP: 35920000 |
| DISTRITO/POVOADO: | MUNICÍPIO: NOVA ERA | UF: MG |
| <p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscrições em Dívida Ativa.</p> | | |
| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
| | | |
| <p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p> | | |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000946764067 | | |





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 43.860.338 ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE
CNPJ: 43.860.338/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:09 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **CDB0.BB8D.7A3E.81EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 30229 / 2025

A Prefeitura Municipal de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, **CERTIFICA** para os devidos fins, que após pesquisa nos seus sistemas de controle tributário e fiscal, em nome de:

Nome/Razão Social: 43.860.338 ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE

CPF/CNPJ: 43.860.338/0001-26

Inscrição Municipal:

Endereço: Rua CELESTINO DE ARAUJO Nº46, - Centro - Nova Era-MG CEP: 35920-000

NÃO CONSTA, em seu nome, débito vencido ou pendente de regularização junto ao Município, até a presente data, relativo a tributos municipais, inclusive inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, bem como multas de natureza tributária ou administrativa.

Esta certidão é válida por **60 dias**, a contar da data de sua emissão, e é fornecida exclusivamente para fins de comprovação de regularidade fiscal perante esta municipalidade.

Emitida por meio eletrônico, esta certidão possui validade jurídica nos termos da legislação vigente.

Observações e Restrições:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://gpi28.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=4c774be2-734e-4b37-83df-bf813a2d6b93> ou pelo QR code abaixo:



Chave de Validação: 90159f4e

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - Minas Gerais, Quarta-feira, 10 de Dezembro



Prefeitura Municipal de João Monlevade
Rua Geraldo Miranda, 337 - Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG, CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 | Site: pmjm.mg.gov.br | Contato: ouvidoria@pmjm.mg.gov.br



Certificado

Certificamos que

Antônio Marcos Rodrigues Sette

é um Educador Nota 10 da Escola Municipal Cecília Gabriela Martins Quintão

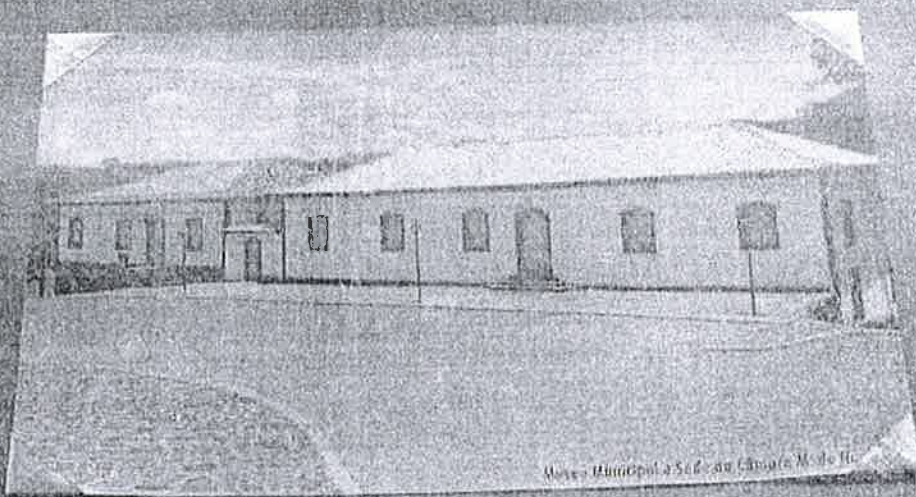
Parabéns!

Nova Era, 12 de Outubro de 2014

Ana Elizabeth Rodrigues Santana
Diretora

Lucilene de Souza Mendes Correia
Pedagoga





Escola Municipal e Sala da Câmara Municipal

MOÇÃO DE APLAUSOS



Câmara Municipal de Nova Era, através do Vereador ANGELO DE ANDRADE DRUMOND, vem através desta apresentar a presente MOÇÃO DE APLAUSOS ao ilustíssimo cidadão Novaerense

pele excelente trabalho desenvolvido no Projeto Capperê.
Tal ato é o reconhecimento desta Casa Legislativa pela perseverança e pelo brilhante trabalho desenvolvido pelo mesmo junto à nossa comunidade.

Nova Era, 22 de Fevereiro de 2016

ANGELO DE ANDRADE DRUMOND
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

Mocção de Congratulações e Aplausos

Associação Cultural e Esportiva (Socel) Associação de Artesãos e Artesãs (Aa) Associação de Mulheres e Meninas (Amem) Associação de Mulheres e Meninas (Amem) Associação de Mulheres e Meninas (Amem)

ESTA CASA LEGISLATIVA PARABENIZA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA SOCIAL RENOVADORA ERE CAROERA, ATRAVÉS DO MESTRE CARDEIRISTA ANTONIO MARCOS RODRIGUES SEFTE, CONHECIDO COMO SACY E DEMAIS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO, PELOS 30 ANOS DE TRABALHO EM NOVA ERA, ATUANDO EM REANIMAÇÃO, INVENÇÃO E ABERTOS, ENFASISANDO A ARTE DA CAROERA COMO UMA ATIVIDADE ESPORTIVA, TAMBÉM MINISTRAM PALESTRAS SOBRE DIVERSOS TEMAS, PROMOVEM A SOCIALIZAÇÃO E INTENTIVO AOS ESTUDOS, SÃO AÇÓES COMO ESTAS QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO INTELLECTUAL E SOCIAL DO SER HUMANO, ALÉM DO TRABALHO CORPÓREO E MENTAL QUE A CAROERA PROPORCIONA.

POR CONSEQUENTE OS SERVIÇOS PRESTADOS E ATITUDES QUE CONTRIBUEM PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS CIDADÃOS DE NOVA ERA, AS NOSSAS CONGRATULAÇÕES E ESTA HOMENAGEM AO MESTRE SACY E A TODOS OS MEMBROS EM RECONHECIMENTO AO TRABALHO REALIZADO.

NOVA ERA, DEZEMBRO DE 2021.

ROBERTO ANTONIO BICALHO
VEREADOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS
36.571-900 - Viçosa - Minas Gerais - Brasil

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que ANTONIO MARCOS RODRIGUES, participou do 1º Encontro Mineiro de Capoeira de Viçosa, realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2001, numa promoção da Divisão de Assuntos Culturais da UFV e da Associação de Capoeira Guerreiros do Zumbi de Viçosa.

Viçosa, 01 de junho de 2001.

Luzia Maria dos Santos
Chefe da Divisão de Assuntos Culturais

Luiz Carlos Vitor
Mestre Garnizé - ACGZ





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE MEMBROS - PARA UTILIDADE PÚBLICA

Eu, Jéssica Mara Fernandes, brasileira, portadora do RG MG 19.933.461 e CPF nº 128.470.856-02 na qualidade de 2ª Tesoureira da Associação Mãos Unidas - Juntas Fazem a Diferença - AMU, inscrita no CNPJ sob o nº 45.875.092/0001-91, com sede à Rua Guimar Quaresma, nº 884, Bairro Córrego Fundo, CEP 35938-00 em Bela Vista de Minas/MG, declaro para os devidos fins, especialmente para fins de solicitação de Reconhecimento de Utilidade Pública, que:

1. Todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e demais órgãos de deliberação ou gestão da Associação Mãos Unidas - Juntas Fazem a Diferença - AMU não recebem qualquer tipo de remuneração, salário, pró-labore, benefício, gratificação, participação nos resultados ou distribuição de bens ou lucros, direta ou indiretamente, pelo exercício de seus cargos ou funções na organização.
2. As atividades desempenhadas por esses membros são de natureza voluntária, conforme previsto na legislação vigente para as Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014 e demais diplomas legais aplicáveis), e não geram qualquer vínculo empregatício ou de prestação de serviços remunerados com a organização.
3. Esta declaração está em total conformidade com o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO MÃO UNIDAS JUNTAS FAZEM A DIFERENÇA - AMU, que prevê a não remuneração de seus dirigentes e membros.

Por ser a expressão da verdade e ciente das responsabilidades civis e criminais decorrentes de informações falsas, firmo a presente declaração.

BELA VISTA DE MINAS, 23 de junho de 2025.



Jéssica Mara Fernandes

Jéssica Mara Fernandes
2ª Tesoureira da Associação Mão Unidas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.860.338/0001-26 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/10/2021 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL 43.860.338 ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|--|

| | | |
|-------------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO R CELESTINO DE ARAUJO | NÚMERO 46 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 35.920-000 | BAIRRO/DISTRITO ESTACAO | MUNICÍPIO NOVA ERA | UF MG |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO LEILAMARCIAMG@GMAIL.COM | TELEFONE (31) 3861-1792 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2021 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|





DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista de Minas através do seu presidente, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que a **OSC ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA RENOVAÇÃO ERÊ CAPOEIRA** – CNPJ: 09.360.657/0001-27, sendo que as aulas Ministrada pelo **ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES SETTE**, CPF: 033.219.426-40, possui experiência prévia na execução de projetos para atendimento a crianças e adolescentes desde o ano de 2021.

Bela Vista de Minas, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente



GABRIEL DOS SANTOS
Data: 23/07/2025 15:07:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gabriel dos Santos
Presidente CMDCA

4AGm



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional de Seguros - INSS

Identificação do Filiado

NIT: 126.23119.09-2 **CPF:** 033.219.426-40 **Nome:** ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE
Data de nascimento: 18/02/1979 **Nome da mãe:** LENI GOMES DA SILVA SETTE

Relações Previdenciárias

| Seq. | NIT | Código Emp./NB | Origem do Vínculo | Tipo Filiado no Vínculo | Matrícula do Trabalhador | Data Início | Data Fim | Últ. Remun. | Indicadores |
|------|----------------|--------------------|--|-----------------------------|--------------------------|-------------|------------|-------------|--------------|
| 1 | 126.23119.09-2 | 18.038.018/0001-48 | ISAC BATISTA DE OLIVEIRA | Empregado ou Agente Público | | 01/03/1994 | | 12/1998 | |
| 2 | 126.23119.09-2 | 26.067.389/0001-86 | MINERACAO ITAITINGA LTDA | Empregado ou Agente Público | | 24/02/1997 | 18/04/1997 | 04/1997 | |
| 3 | 126.23119.09-2 | 01.412.615/0001-98 | META RH SERVICOS TEMPORARIOS LTDA | Empregado ou Agente Público | | 10/11/1997 | 14/09/1998 | 09/1998 | IEAN |
| 4 | 126.23119.09-2 | 21.990.429/0001-43 | CONTEPE LTDA | Empregado ou Agente Público | | 15/09/1998 | 01/02/2000 | 02/2000 | IEAN |
| 5 | 126.23119.09-2 | 21.990.429/0001-43 | CONTEPE LTDA | Empregado ou Agente Público | | 27/07/2000 | 23/07/2001 | 07/2001 | IEAN |
| 6 | 126.23119.09-2 | 30.832.786/0001-74 | CIVILPORT ENGENHARIA LTDA | Empregado ou Agente Público | | 15/02/2002 | | 03/2002 | |
| 7 | 126.23119.09-2 | 00.765.290/0001-64 | ELETROMECANICA SAO JORGE LTDA. | Empregado ou Agente Público | | 08/01/2003 | 16/07/2003 | 07/2003 | |
| 8 | 126.23119.09-2 | 02.715.796/0001-94 | LARKUS ENGENHARIA LTDA | Empregado ou Agente Público | | 20/12/2004 | 18/01/2005 | 01/2005 | |
| 9 | 126.23119.09-2 | 16.819.831/0001-20 | MUNICIPIO DE NOVA ERA | Empregado ou Agente Público | | 03/03/2005 | | 12/2005 | |
| 10 | 126.23119.09-2 | 16.819.831/0001-20 | MUNICIPIO DE NOVA ERA | Empregado ou Agente Público | | 13/02/2006 | 16/12/2006 | 12/2006 | |
| 11 | 126.23119.09-2 | 16.819.831/0001-20 | MUNICIPIO DE NOVA ERA | Empregado ou Agente Público | | 20/02/2006 | | 02/2006 | |
| 12 | 126.23119.09-2 | 16.819.831/0001-20 | MUNICIPIO DE NOVA ERA | Empregado ou Agente Público | | 01/03/2007 | 30/12/2007 | 12/2007 | |
| 13 | 126.23119.09-2 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | | 01/09/2007 | 30/09/2007 | | IREM-INDPEND |
| 14 | 126.23119.09-2 | 16.819.831/0001-20 | MUNICIPIO DE NOVA ERA | Empregado ou Agente Público | | 18/02/2008 | 15/12/2008 | 12/2008 | |
| 15 | 126.23119.09-2 | 00.336.740/0001-01 | KAEFY DO BRASIL LTDA | Empregado ou Agente Público | | 09/04/2010 | | 08/2010 | PEXT |
| 16 | 126.23119.09-2 | 02.206.759/0001-50 | MONTPLAM CONSTRUCOES S/A | Empregado ou Agente Público | | 04/08/2011 | 24/04/2012 | 04/2012 | |

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o art. 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Relações Previdenciárias



— Identificação do Filiado

INSS: 126.23119.09-2

Data de nascimento: 18/02/1979

CPF: 033.219.426-40

Nome: ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE
Nome da mãe: LENI GOMES DA SILVA SETTE

| | | | | | | | | |
|----|----------------|--------------------|---|-----------------------------|------------|------------|---------|--------------|
| 17 | 126.23119.09-2 | 48.785.828/0071-31 | ENESA ENGENHARIA S.A. | Empregado ou Agente Público | 10/09/2012 | 21/01/2013 | 01/2013 | |
| 18 | 126.23119.09-2 | 23.945.900/0001-07 | ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA | Empregado ou Agente Público | 07/05/2013 | 11/12/2013 | 12/2013 | |
| 19 | 126.23119.09-2 | 18.401.059/0001-57 | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | 01/06/2013 | 31/12/2013 | | IREM-INDPEND |
| 20 | 126.23119.09-2 | | MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE | Empregado ou Agente Público | 01/07/2013 | 01/07/2014 | 07/2014 | |
| 21 | 126.23119.09-2 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | 01/02/2014 | 30/06/2014 | | IREM-INDPEND |
| 22 | 126.23119.09-2 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | 01/08/2014 | 31/12/2014 | | IREM-INDPEND |
| 23 | 126.23119.09-2 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | 01/02/2015 | 31/12/2015 | | IREM-INDPEND |
| 24 | 126.23119.09-2 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | 01/02/2016 | 31/12/2016 | | IREM-INDPEND |
| 25 | 126.23119.09-2 | 18.715.599/0001-05 | MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO | Empregado ou Agente Público | 26/04/2016 | 31/12/2016 | 12/2016 | |
| 26 | 126.23119.09-2 | 18.715.599/0001-05 | MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO | Empregado ou Agente Público | 01/01/2017 | 31/01/2017 | 01/2017 | PEXT |
| 27 | 126.23119.09-2 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | 01/02/2017 | 30/11/2017 | | IREM-INDPEND |
| 28 | 126.23119.09-2 | | AGRUPAMENTO DE CONTRATANTES/COOPERATIVAS | Contribuinte Individual | 01/02/2018 | 31/03/2020 | | IREM-INDPEND |
| 29 | 126.23119.09-2 | | RECOLHIMENTO | Contribuinte Individual | 01/10/2021 | 31/07/2024 | | IREC-INDPEND |
| 30 | 126.23119.09-2 | | RECOLHIMENTO | Contribuinte Individual | 01/09/2024 | 31/05/2025 | | IREC-INDPEND |



O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

INSS CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Relações Previdenciárias



Identificação do Filiado

NIT: 126.23119.09-2

CPF: 033.219.426-40

Nome: ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE

Data de nascimento: 18/02/1979

Nome da mãe: LENI GOMES DA SILVA SETTE

Legenda de Indicadores

| Indicador | Descrição | Indicador | Descrição |
|--------------|--|--------------|--|
| IEAN | Exposição a agente nocivo informada pelo empregador, passível de comprovação | IREC-INDPEND | Recolhimentos com indicadores/pendências |
| IREM-INDPEND | Remunerações com indicadores/pendências | PEXT | Vínculo com informação extemporânea, passível de comprovação |



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 2507222RG3HKKQNMAMKR80



O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.



Proposta Pedagógica atendimento ao chamamento público edital 42/2025.

Capoeira na Educação Municipais de João Monlevade

Responsável: Antônio Marcos Rodrigues Sette (Mestre Sacy)

1. Apresentação da Entidade

A Associação Renovação Erê Capoeira é uma organização sem fins lucrativos com mais de 20 anos de atuação em projetos socioculturais voltados para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Utilizando a capoeira como ferramenta pedagógica, promove a valorização da cultura afro-brasileira, inclusão, desenvolvimento humano e fortalecimento de vínculos sociais.

2. Justificativa

A prática da capoeira nas escolas constitui uma potente ferramenta de promoção da aprendizagem significativa, do respeito à diversidade, da valorização cultural e da formação cidadã. A capoeira, por ser uma manifestação cultural genuinamente brasileira e de matriz africana, fortalece a identidade cultural, combate o preconceito e contribui para o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e socioemocional dos educandos. O Projeto Capoeira propõe-se a atuar de forma complementar à educação formal, por meio de atividades planejadas que respeitam as fases do desenvolvimento infantil a adolescência, com inclusão de crianças e adolescente com deficiência e/ou com transtornos do neurodesenvolvimento.

3. Objetivo Geral

Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescente da rede municipal de ensino de João Monlevade por meio da capoeira, contribuindo para a formação cidadã, inclusão social e valorização da cultura afro-brasileira.

4. Objetivos Específicos





- Estimular o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças;
- Promover a igualdade racial e o respeito à diversidade;
- Incentivar a expressão corporal, musical e criativa dos educandos;
- Desenvolver atitudes de cooperação, disciplina e autocontrole;
- Fortalecer a autoestima e o senso de pertencimento;
- Atender com sensibilidade educacional crianças com deficiência e transtornos do espectro autista (TEA), entre outros.

5. Público-alvo

Crianças matriculadas na rede municipal de ensino de João Monlevade, com faixa etária de 2 a 5 anos e 5 aos 12 anos, incluindo estudantes com deficiência e/ou necessidades específicas de aprendizagem.

6. Fundamentação Teórica e Metodológica

O projeto fundamenta-se nos princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira. A proposta considera também os referenciais da Educação Integral e Inclusiva, bem como os estudos de Vygotsky, Piaget e Paulo Freire, valorizando a aprendizagem ativa, o diálogo, a ludicidade e o protagonismo infantil.

7. Metodologia

As aulas serão realizadas de forma lúdica, participativa e inclusiva, respeitando o ritmo e as singularidades de cada criança. As atividades serão organizadas em ciclos, com práticas corporais, cantigas, roda de capoeira, musicalidade, jogos e dinâmicas de grupo. Haverá adaptação de conteúdo para crianças com deficiência, com uso de estratégias como mediação individualizada, apoio visual, linguagem acessível e abordagem sensível à neurodiversidade.





8. Conteúdos Desenvolvidos

- Movimentos e fundamentos da capoeira (ginga, golpes, esquivas, acrobacias);
- Musicalidade (berimbau, atabaque, pandeiro, canto e ritmo);
- Cultura afro-brasileira e valorização da ancestralidade;
- Valores sociais: respeito, solidariedade, empatia, disciplina;
- Expressão corporal, oralidade e criatividade;
- Inclusão e convivência com as diferenças.

9. Ações Propostas

- Aulas semanais de capoeira nas unidades escolares;
- Vivências culturais e rodas pedagógicas;
- Participação em eventos escolares e datas comemorativas (Dia da Consciência Negra, Semana da Criança, etc.);
- Produção coletiva de instrumentos e materiais com reutilização de recursos;
- Interação com familiares e comunidade escolar.

10. Cronograma de Execução

- **Carga horária:** 16 aulas semanais
- **Duração de cada aula:** 30 minutos
- **Período:** Conforme calendário letivo e cronograma definido com a Secretaria Municipal de Educação
- **Locais de execução:** Escolas da rede municipal de João Monlevade

11. Avaliação





A avaliação será processual e qualitativa, baseada na observação do desenvolvimento individual dos educandos, seu envolvimento nas atividades, atitudes em grupo, capacidade de expressão e progressos motores e sociais. Serão elaborados relatórios pedagógicos periódicos para acompanhamento da equipe gestora da escola e da Secretaria de Educação.

12. Equipe Técnica

- **Coordenador Geral:** Antônio Marcos Rodrigues Sette (Mestre Sacy) Professor de capoeira, com mais de 26 anos de experiência em projetos sociais e educação infantil, especialista em inclusão social por meio da arte-educação.
- **Monitores e auxiliares pedagógicos:** conforme demanda de atendimento e parcerias locais.

13. Referências

- BRASIL. Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
- BRASIL. Lei nº 10.639/2003 – Ensino de história e cultura afro-brasileira
- FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido
- VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente
- PIAGET, Jean. O julgamento moral da criança



ANTONIO MARCOS RODRIGUES BETTE



UF: MINAS GERAIS (MG) Nº: 00000000000000000000

CPF: 033.213.425-01 Data: 18/12/1979



Nome: ANTONIO RODRIGUES BETTE
Linha (Cidade) da Rua: LEME (Cidade) DA BETA BETA

Sexo: M. Estado Civil: C. Data de Nascimento: 18/12/1979

Endereço: [Redacted] CEP: 23/53/2009



Antonio Marcos Rodrigues Bette

ASSINATURA DO TITULAR

Nome: JOAO MONLEVADE, MG

Data Emissão: 03/05/2022

Cartão da Causa Neto
Número de Identificação

ASSINATURA DO EMISSOR

1743143435
91025980338

MINAS GERAIS



087161436
0377191490
TERRITÓRIO NACIONAL

087161436
0377191490
PROIBIDO PLASTIFICAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 43.860.338 ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 43.860.338/0001-26
 Certidão nº: 41530055/2025
 Expedição: 21/07/2025, às 09:59:07
 Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **43.860.338 ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.860.338/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Alíneas "i" e "j" do Inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA DIRETA Nº 44/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
Data: 20/03/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236112012.043, 33903600, Ficha 703
Fonte: 15460000000.

“RESERVA ORÇAMENTÁRIA” de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Certifico para os devidos fins de prova junto ao processo mencionado que nesta data existe saldo na dotação orçamentária para fazer face a contratação estimada.

A fonte de recursos terá a disponibilidade conforme cronograma mensal de desembolso elaborado nos termos do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, que será atestada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

João Monlevade, 20 de Março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

Ordem de Abertura de Inexigibilidade e Instauração do Processo Administrativo

Eu, Laércio José Ribeiro, Prefeito do Município de João Monlevade/MG, nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, conjugado com as normas que disciplinam o Direito Administrativo e considerando a necessidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, tendo em vista a solicitação para que proceda o deferimento para a instauração e instrução de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE para **“CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE”**, para atender às necessidades da Secretaria solicitante, conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência que justifica e apresenta a consonância com a dotações orçamentárias das despesas do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal nº 2778, de 29 de dezembro de 2025 - Dispõe sobre Orçamento Municipal de 2026, apresenta os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, com o seguinte crédito: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1236112012.043, 33903600, Ficha 703, Fonte: 15460000000.

Para instaurar e instruir o processo, fica convocado o Servidor Efetivo abaixo qualificado, que nos termos do inciso XL do art. 6º da lei nº 14.133/2021, funcione como agente de contratação, e proceda a instauração e instrução do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, até a homologação, podendo para tal dar impulso ao procedimento de contratação e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do ato, conforme solicitado no termo de referência.

Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, fica convocado para prestar apoio e orientação jurídica àqueles que atuam no processo, conforme estabelecido em regulamento, os órgãos de assessoria jurídica e de controle interno para que a contratação atenda os ditames da lei e seja ancorada nos princípios do direito. O controle de legalidade da contratação ficará a cargo e responsabilidade da Assessoria Jurídica que deverá manifestar no processo ao final da fase preparatória, antes da publicação do ato convocatório, procedendo a análise jurídica da contratação, manifestando em forma de parecer e

determinando as adequações dos autos para que possam ser considerados legais. Nos termos do caput do art. 70 e inciso II, do art. 74 da Constituição Federal, conjugado com os ditames da lei nº 14.133/2021, fica determinado a Controladoria Interna que fiscalize o rito processual, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, eficiência e ainda quando aos aspectos orçamentários, financeiros, patrimonial e funcional da contratação. Os órgãos de assessoria jurídica e de controle interno poderão manifestar no processo por provocação ou de ofício em qualquer fase, para garantir a legalidade e a segurança jurídica dos procedimentos adotados.

A ordem de abertura do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE, segue instruídos dos seguintes atos:

- 1 – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 3 - Documentos relativos à habilitação;

Conforme Portaria nº 194/2026, designo para atuar neste processo o Agente de Contratação:

(X) Tatiane Félix de Freitas

Determino que seja dada a publicidade e divulgação do Ato no site oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e dada a transparência de todos os atos praticados para a efetiva legitimidade e legalidade das compras públicas.

João Monlevade, 20 de Março 2026



Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 194/2026
DE 17 DE MARÇO DE 2026**

**NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- Priscila das Graças da Silva - Agente de Contratação.
- Tatiane Félix de Freitas - Agente de Contratação.

- Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino - Agente de Contratação.
Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



- **Cíntia Helena Ângelo** - Agente de Contratação.
- **Juliana Aparecida dos Santos** - Agente de Contratação.
- **Carina das Graças Assis Silva** – Agente de Contratação.
- **Alice Assunção Lopes Lima** – Agente de Contratação

Art. 2º A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.

Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 735 de 25 de setembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no décimo nono dia do mês de Março de 2026.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

24-081 / 111055

CERTIFICADO

27 MAIO 2024
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA
GM

Certificamos que **TATIANE FELIX DE FREITAS**

Participou do **Curso presencial de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio** pela Escola de Gestão Municipalista – EGM da Associação Mineira de Municípios, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, com carga horária de 16 horas.

Dr. Marcos Vinicius
Presidente da AMM e Prefeito de Coronel Fabriciano



ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ANOS

PROGRAMAÇÃO DO CURSO

QUAIS SÃO OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO QUE PODEM SER UTILIZADOS?
QUAIS OS CRITÉRIOS A SEREM CONSIDERADOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, INCLUSIVE QUANTO À INEXEQUIBILIDADE?
COMO FUNCIONAM OS MODOS DE DISPUTA ABERTO, FECHADO E COMBINADOS?
QUAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PODEM SER EXIGIDOS E QUAL O ENTENDIMENTO ATUAL DO TCU QUANTO À EVENTUAL AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS?
QUAIS SÃO OS PRAZOS PARA RECURSOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES E QUEM DEVE APRECIÁ-LOS?
É POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS PARA SANEAMENTO DE FALHAS OU NULIDADES PROCESSUAIS?
QUAIS TIPOS DE VÍCIOS PODEM SER SANADOS MEDIANTE DILIGÊNCIA?
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO, TEM O DEVER DE NEGOCIAR COM O LICITANTE VENCEDOR?
QUAL O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O VENCEDOR NÃO ASSINAR O CONTRATO OU RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE?
SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO LICITATÓRIO EM PLATAFORMA ELETRÔNICA.
MÓDULO IV – HIPÓTESES DE CONTRATAÇÃO DIRETA E CAUTELAS NA INSTRUÇÃO DO PROCESSO
COMO INSTRUIR OS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE?
QUAIS OS CUIDADOS PARA NÃO INCORRER EM FRACIONAMENTO DE DESPESA E QUAL A DISCIPLINA DA NOVA LEI E DA IN Nº 67/2021?
QUANDO É CABÍVEL A DISPENSA ELETRÔNICA E QUAIS AS NOVIDADES TRAZIDAS PELA IN Nº 67/2021?
QUAL A ORIENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PESQUISA DE PREÇOS, NOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE, DE ACORDO COM A IN Nº 65/2021?
SIMULAÇÃO DE UM PROCESSO DE DISPENSA EM PLATAFORMA ELETRÔNICA

MÓDULO I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
QUALQUER SERVIDOR PODE SER NOMEADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA NOVA LEI?
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) PODE SER SERVIDOR COMMISSIONADO OU CONTRATADO TEMPORÁRIO?
QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO), DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 11.246/22?
COMO PROCEDER QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL ATENDER INTEGRALMENTE AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?
MÓDULO II – FASE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES
O QUE É O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E EXISTE OBRIGATORIEDADE DE SUA ELABORAÇÃO?
O QUE É UM DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)?
O QUE É O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E QUANDO ELE PODE SER DISPENSADO?
COMO PROCEDER O GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS CONTRATAÇÕES?
QUAIS ELEMENTOS DEVE CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA?
O QUE É CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO?
É POSSÍVEL A FORMAÇÃO DE LOTES NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO?
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) DEVE ASSINAR O EDITAL E/OU DOCUMENTOS DA FASE PREPARATÓRIA?
COMO PROCEDER À PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021?
COMO DEVE SER A ANÁLISE JURÍDICA ACERCA DA FASE PREPARATÓRIA?
AONDE E QUANDO DEVE SER PUBLICADO O EDITAL?
MÓDULO III – DO PREGÃO E DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
QUANDO DEVEM SER ADOTADAS CADA UMA DESSAS MODALIDADES?



PREFEITURA DE JOÃO
MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

ADM



PORTARIA Nº 735/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

**NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO PARA ATUAR PERANTE
O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, e, especialmente, o lhe confere o art. 52, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso "L", da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, bem como a necessidade de realizar os processos licitatórios do Município, em suas diversas secretarias e demais órgãos;

CONSIDERANDO as disposições do art. 20, inciso VI, e art. 45, ambos do Decreto Municipal nº 06/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação, atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, comissão de contratação e dos pregoeiros, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências";

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, do Decreto Municipal nº 15/2023, que "Designa os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio, agentes de planejamento de contratação e fiscais de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do poder Executivo Municipal";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para composição da Comissão de Contratação do Município de João Monlevade, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2023, com a finalidade de conduzir os atos das licitações e contratações municipais, com a seguinte composição:

- Débora Miranda Lima - Agente de Contratação.
- Priscila das Graças da Silva - Agente de Contratação.
- Tatiane Félix de Freitas - Agente de Contratação.
- Ivanilde Aparecida de Oliveira e Sousa Avelino - Agente de Contratação.
- Cíntia Helena Ângelo - Agente de Contratação.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/ MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br



JOÃO
MONLEVADÉ
ABRIL 19. JANEIRO 1977



- Juliana Aparecida dos Santos - Agente de Contratação.
- Carina das Graças Assis Silva - Agente de Contratação
- Alice Assunção Lopes Lima - Agente de Contratação

- Art. 2º A Comissão nominada no artigo 1º, quando realizar procedimentos licitatórios que dependam de técnicas especializadas, convocará os técnicos necessários, desde que estes tenham vínculo com a Administração Municipal.


Art. 3º As atividades da Comissão, ora constituída, estão previstas no Decreto Municipal nº 06/2023 e pelo Decreto Municipal nº 015/2023, que regulamentam os procedimentos legais das licitações e dos contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alterações, concessões e locações no âmbito administrativo municipal, centralizada, autárquica ou fundacional, em atendimento ao interesse público.

Art. 4º Os membros ora nomeados serão considerados empossados na data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 6º Revogam -se, os efeitos da portaria nº 313 de 12 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 25 de Setembro de 2025.


Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao vigésimo quinto dia do mês de Setembro de 2025.


Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo



CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Certidão de instauração de Processo Administrativo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, nos Termos do inciso IV do art. 74 da Lei no 14.133/21.

Certifico para os devidos fins que, após protocolada a determinação da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para abertura de processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo o objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE”** nos termos do inciso IV do art. 74, da lei no 14.133/2021, autuei os documentos a mim apresentados na presente data, conforme documentação elaborada e justificada pela Secretaria Municipal de Educação.

João Monlevade, 20 de Março 2026

Tatiane Félix de Freitas
Agente de Contratação
Matrícula 7182



DESPACHO DO PROCESSO

(Caput do art. 53 da lei nº 14.133/2021)



Para: Procuradoria Jurídica
Assunto: Pedido de Parecer Jurídico
Data: 20 de Março de 2026

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Agente de Contratação, designado pela autoridade competente, nos termos da Lei no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, faço a remessa dos autos devidamente instruídos do Processo Administrativo nº 44/2026, Inexigibilidade nº 07/2026 cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE”**. Fazendo cumprir os ditames dos §§ 1º e 40 do art. 53, da Lei no 14.133/2021, faço despacho do processo à Procuradoria Jurídica do Município, para que, proceda a análise jurídica e emita parecer referente ao controle prévio de sua legalidade.

Atenciosamente,

Tatiane Félix de Freitas
Agente de Contratação
Matrícula 7182



PARECER Nº 146 / 2.026.

Referência: Edital de Credenciamento nº 42/2025.

Procedência: Agente de Contratação.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Data: 20/03/2026.

EMENTA:



“CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 74, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - LEGALIDADE - CONSIDERAÇÕES”.

CONSULTA

O agente de contratação encaminha para a Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade solicitação de parecer jurídico para verificação da legalidade quanto aos procedimentos adotados no presente certame.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Ainda, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. (Acórdão nº 1492/2021 - TCU PLENÁRIO e Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - BPC nº 7).

Recebida a solicitação, passamos a opinar.

PARECER

Antes de adentrarmos ao mérito, se faz necessário tecer algumas considerações sobre a modalidade de seleção de interessados em contratar com a Administração Pública por Chamada Pública.

Inicialmente cumpre esclarecer que a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 5º, *caput*, que:

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

A exigibilidade é a regra geral, conforme também dispõe a Constituição Federal:

“Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação atua como o procedimento que precede o contrato administrativo, e tem por objetivo permitir a apresentação de propostas por todas as pessoas interessadas, possibilitando, conseqüentemente, a escolha daquela que será mais vantajosa para a Administração, gestora dos interesses públicos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo (artigo 37, XXI, da Constituição Federal), deverão estar expressamente previstas em Lei. Sendo assim, o legislador infraconstitucional, ao editar a Lei de

Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), disciplinou o instituto jurídico da inexigibilidade de licitação, permitindo que a Administração Pública realizasse contratações diretas nas hipóteses excepcionais legalmente estabelecidas. O credenciamento que ora se pretende encontra-se enquadrado na exceção da necessidade de realização de licitação.

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei Federal nº 14.133/21, o qual está posto no art. 6º, inciso XLIII, vejamos:

"XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;"

Importante consignar que a Lei Federal nº 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu art. 79, I.

O art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

No caso específico dos autos, o presente credenciamento possui como OBJETO o "CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS."

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I, do art. 79, tendo em vista que a contratação dos fornecedores seria paralela e não excludente, ou seja, todos os credenciados poderão ser contratados, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o parágrafo único, inciso II, também do art. 79.

Vejamos alhures o que a doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Nessa toada, explica MARIA SYLVIA ZANELA DI PIETRO:

"O instituto já é conhecido no direito brasileiro, embora não tratado na legislação sobre licitações e contratos. Na realidade, o credenciamento afasta-se da necessidade de licitação exatamente porque nele não se cogita de competição, já que todos os interessados que preencham os requisitos legais podem ser credenciados para fins de contratação. Seria uma hipótese de inviabilidade de competição." (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo: Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559643042. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559643042/>).

Para RODRIGO BORDALO RODRIGUES, em sua obra intitulada Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apresenta o credenciamento da seguinte forma:

"A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados. (RODRIGUES, Rodrigo B. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021).

Na obra Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos escrita em conjunto pelos professores **ÁLVARO CAPÁGIO E REINALDO COUTO**, apresenta o credenciamento de forma objetiva:

"Com base no art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de credenciamento. A inexigibilidade fundamenta-se porque o credenciamento possui lógica oposta àquela regente da licitação. Quando a Administração engendra procedimento licitatório, quer-se, mediante critérios objetivos, a seleção da proposta mais vantajosa, dentre todas as ofertadas. No credenciamento, o sentido é outro: a Administração almeja ter ao seu dispor a maior quantidade possível de interessados, porque da pluralidade de fornecedores advém a vantajosidade." (COUTO, Reinaldo; CAPAGIO, Álvaro do C. Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Editora Saraiva, 2021).

Registra-se por oportuno que além das disposições gerais acerca das contratações públicas âmbito nacional apresentadas pela Lei Federal nº 14.133/21, os entes federados têm a responsabilidade de regulamentar a aplicação da mesma em seus âmbitos locais, adequando o que entender necessário para sua realidade, regulamentação essa que está posta no **Decreto Municipal nº 05/2023** do Município de João Monlevade/MG, que "**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**".

O referido Decreto Municipal, em seu art. 89, regulamenta de forma específica a hipótese do credenciamento, vejamos:

"**Art. 89.** O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas, observado as regras definidas no parágrafo único e caput do art. 79, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O credenciamento deverá ser aberto sempre que houver interessado e atualizado no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses."

Ou seja, o regulamento interno do Município de João Monlevade estabelece regras de como deverá ser o procedimento do credenciamento, bem como a forma que deverá ocorrer a efetiva contratação e chamamento das pessoas credenciadas para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos.

Feito estas considerações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 só podemos entender que a contratação se dará justificada por procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, por inviabilidade de competição, baseado nos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

"**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;"

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU esclareceu quais são os requisitos para configuração do CREDENCIAMENTO, conforme abaixo:

"**Acórdão 2504/2017 Primeira Câmara (Relatório de Monitoramento, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman)**

Licitação. Inexigibilidade de licitação. Credenciamento. Requisito.

O credenciamento pode ser considerado como hipótese de inviabilidade de competição quando observados requisitos como: i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão; ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido; iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somente poderão ser atendidas dessa forma."

"(TCU, Acórdão 2.977/2021, Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.)



O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital."

Por sua vez, cumpre trazer à baila os requisitos do art. 72, incisos I a VIII, e demais disposições quanto à Inexigibilidade, estabelecidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial."

Por sua vez, o art. 5º, do **Decreto Municipal nº 07/2023**, que "Regulamenta a contratação direta no âmbito do Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Federal nº 14.133/21", reza que a contratação também deverá observar o seguinte:

"Art. 5º Os agentes públicos envolvidos na formalização do processo, quando necessário, solicitará apoio e auxílio de equipe de apoio, e poderá recorrer à Controladoria Geral e a Assessoria Jurídica, para solicitar orientação técnica, procedendo a formalização do processo na seguinte ordem:
I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a compra ou contratação, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e análise de riscos;
II - estimativa de despesa;
III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - minuta do contrato, ata de registro de preços, se for o caso;
V - quando for o caso, fazer juntada de parecer jurídico e pareceres dos órgãos técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, em especial a regulamentação definida neste Decreto;
VI - justificativa da razão e escolha do contratado demonstrando o interesse público;
VII - justificativa de preço;
VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação fiscal e qualificação mínima necessárias;"

Conforme decorre do artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 07/2023, o procedimento da contratação direta deverá ser instruído, inicialmente, com o documento de formalização de demanda, passamos a análise.

a) documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo - O presente item encontra-se devidamente cumprido, tendo em vista que o setor demandante realizou o Documento de Formalização de Demanda, bem como elaborou o Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.

O inciso XX do mesmo artigo define, por sua vez, que o Estudo Técnico Preliminar é "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação", devendo conter os seguintes elementos (Vide art. 18, inciso XI, §1º):

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa

técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Analisando detidamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que todos os requisitos/elementos exigidos nos citados artigos foram observados

b) estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; Valor pago ao credenciado foi fixado no Edital de Credenciamento, nos termos do parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21 (adaptável ao caso concreto de credenciamento que já possui valor pré-estabelecido e determinado).

c) parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos - parecer jurídico é o presente documento;

d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido - As despesas decorrentes do serviço a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento, conforme estimativa de impacto orçamentário e financeiro juntado.

e) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária - Documentações de habilitação dos credenciados foram exigidos no edital.

f) razão da escolha dos contratados - Os contratados preencheram os requisitos do credenciamento.

g) justificativa de preço – foi realizado o parecer técnico de balizamento de preços.

h) minuta do termo de credenciamento em anexo ao edital.

Enfim, ultrapassada a análise pontual dos requisitos legais, verificamos que, em análise aos documentos apresentados, os princípios que regem a atividade administrativa foram respeitados.

Dessa forma, no presente caso, esta Assessoria Jurídica entende que estão preenchidos os requisitos legais do artigo 74, inciso V, e art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme se extrai do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, "O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial, à luz do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Por derradeiro, inexistem óbices ao processamento do presente certame, em devida observância aos princípios norteadores da conduta do Administrador Público conforme fundamentos dispostos no presente parecer.

CONCLUSÃO

Em conclusão, observadas as prescrições exaradas neste parecer, OPINAMOS pela legalidade do processamento do credenciamento na modalidade INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Registra-se que o presente parecer limitou-se a analisar a regularidade do procedimento, não se imiscuindo o parecerista no juízo de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica ou administrativa, por se tratarem de atos ilegítimos e

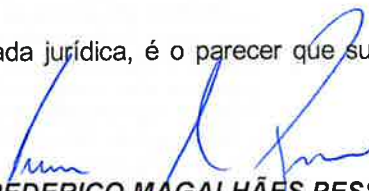


estranhos à atuação desta Procuradoria, tomando por base exclusivamente os elementos jurídicos que integram o procedimento.

Encaminhe-se os autos ao Agente de Contratação.

Salvo melhor juízo e ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o parecer que submetemos a elevada apreciação superior.


ALCEMAR DA COSTA E SILVA
Procurador Municipal
OAB/MG 99.556


FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Diretor de Procuradoria
OAB/MG 116.476



RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026**, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 146/2026.

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE**”.

Prestador:

ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE

CNPJ: 43.860.338/0001-26

Valor Global: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236112012.043, 33903600, Ficha 703,
Fonte: 15460000000.

João Monlevade, 24 de fevereiro de 2026

Ricardo Alexandre de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO AO GABINETE DO PREFEITO ENCAMINHANDO OS AUTOS DA INEXIGIBILIDADE

Cumpridas as formalidades legais exigidas nos incisos e caput do art. 72 da lei no 14.133/2021, na qualidade de Agente de Contratação, venho fazer despacho formal dos documentos e informações que integram o Processo de Contratação Direta nº 44/2026, Inexigibilidade nº 07/2026, ao Prefeito Municipal de João Monlevade, Sr. Laércio José Ribeiro, para apreciação, e, caso entenda por bem promover a homologação e autorização de contratação.

Integram o presente despacho os seguintes documentos:

- * Documento de Formalização de Demanda (*inciso I do art. 72*);
- * ETP e Mapa de Risco (*inciso I do art. 72*);
- * Termo de Referência e os documentos que o acompanham (*inciso I do art. 72*);
- * Demonstração da existência de recursos orçamentários (*inciso IV do art. 72*);
- * Justificativa e razão da escolha dos futuros contratados que integra o Termo de Referência (*inciso VI do art. 72*);
- * Justificativa de preço, com comprovação que integra o Termo de Referência (*inciso VII do art. 72*);
- * Comprovação de preços;
- * Documentos de comprovação de habilitação e qualificação técnica do futuro Contratado (*inciso V do art. 72*);
- * Parecer jurídico pela legalidade da contratação;

Nestes termos, encaminho os autos acima descritos nos ditames da lei no 14.133/2021.

João Monlevade, 24 de Março de 2026.

Tatiane Félix de Freitas
Agente de Contratação
Matrícula 7182



ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026**, fundamentada no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 146/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE".

Prestador:

Antônio Marcos Rodrigues Sette

CNPJ: 43.860.338/0001-26

Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1236112012.043, 33903600, Ficha 703,
Fonte: 15460000000.

João Monlevade, 24 de Março de 2026


Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

João Monlevade - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Rua Geraldo Miranda, 337 - CARNEIRINHOS - João Monlevade - MG - CEP: 35930-027

CNPJ Nº 18.401.059/0001-57 Tel: (31)3859-2500



Relatório de Vencedores de Preços

| | |
|-----------------------|---|
| Processo | Processo Contratações Nº 000044/2026 |
| Compra | 36910 - Inexigibilidade 000007/2026 - 20/03/2026 14:30:42 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS. |
| Fornecedor e Proposta | 43.860.338 ANTONIO MARCOS RODRIGUES SETTE 43.860.338/0001-26 Rua CELESTINO DE ARAUJO, 46 - ESTAÇÃO - Nova Era - MG - Brasil - CEP: 35920-000 (31)3861-1792 leilamarciamg@gmail.com Validade: 30 Dia(s) Entrega/Conclusão: 90 Dia(s) |

| Número | Item | Unidade | Marca/Modelo | Quantidade | Unitário | Total |
|--------|---|-----------|--------------|------------|-----------|-----------|
| 1 | 00152527 - CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO: ANTÔNIO MARCOS SETTE CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO: ANTÔNIO MARCOS SETTE - CREDENCIADO PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS NA MODALIDADE DE CAPOEIRA PARA A ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO - CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 42/2025, PELO PERÍODO DE DEZ MESES. | Hora/aula | | 480 | 27,500000 | 13.200,00 |

Total Fornecedor: 13.200,00

Total Geral: 13.200,00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026**, fundamentada no inciso IVdo art. 74da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 146/2026.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDO-SE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE”.

Prestador:
Antônio Marcos Rodrigues Sette

CNPJ: 43.860.338/0001-26

Valor Global:R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1236112012.043,
33903600, Ficha 703,
Fonte: 15460000000.

João Monlevade, 24deMarço de 2026

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:640A6C2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/03/2026. Edição 4240
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000007/2026



Última atualização 25/03/2026

Local: João Monlevade/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JOAO MONLEVADE

Unidade compradora: 18401059000157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS, OBSERVANDOSE O LIMITE MÁXIMO DE DUAS VAGAS POR MODALIDADE.

Informação complementar:

CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS CREDENCIADOS PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS EM 16 MODALIDADES DISTINTAS.

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 13.200,00 | R\$ 13.200,00 |

Itens Arquivos Histórico

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|---|--------------|---------------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO: ANTONIO MARCOS SETTE | 480 | R\$ 27,50 |

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologado pelos Indicado a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.132/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.servicos.gestao.gov.br>

 0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Todo conteúdo e a utilização de informações são fornecidas a título de uso.